



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2478 - 26 de novembro de 2021

ATOS DO COMED



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

RESOLUÇÃO N.º 010/COMED/2021

Designa a Comissão Eleitoral para condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Educação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9.394/96 e na Lei Municipal n.º 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do atual Conselho Municipal de Educação, em sintonia com o Decreto. N.º 11.133, de 08 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na reunião ordinária n.º 130, ocorrida em 17/11/2021, durante a qual foram aprovados os nomes dos conselheiros que atuarão na Comissão Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º Esta Resolução designa os membros da Comissão Eleitoral para o processo de composição do Conselho Municipal de Educação de Itajaí, gestão 2022-2025.

Art. 2.º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, apresentados em ordem alfabética:

- I – Adriana Rocha;
- II – Juliano Roberto Flor;
- III – Kandy Regina Pereira;
- IV – Raquel Fabiane Mafra Orsi; e
- V – Tania Márcia Cipriani Batistoni.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajaí.sc.gov.br • (47) 3249-3302



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

Parágrafo único. A eleição do presidente e do secretário da comissão eleitoral será feita entre os membros, na primeira reunião de trabalho.

Art. 3.º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar o edital com detalhamento de regras, procedimentos e prazos do processo eleitoral do Conselho Municipal de Educação;
- II – organizar o calendário do processo eleitoral do Conselho Municipal de Educação, inclusive com data de posse dos membros do Conselho Municipal de Educação;
- III – dar ampla divulgação ao edital, com publicação no diário oficial do município e encaminhamento aos órgãos, entidades e instituições envolvidas no processo;
- IV – acolher, analisar e homologar as inscrições recebidas de candidatos para vagas que dependam de eleição dos pares, quando for o caso;
- V – solicitar aos responsáveis, por meio de ofício, a indicação das vagas para composição do COMED, quando for o caso;
- VI – orientar os responsáveis pelas entidades, órgãos e instituições quanto às vagas que são ocupadas por escolha entre os referidos representantes, quando for o caso;
- VII – estabelecer locais de mesas receptoras de votos;
- VIII – designar mesários e escrutinadores, se for o caso;
- IX – coordenar a recepção dos votos;
- X – realizar a contagem dos votos, em local previamente definido em edital, com acesso do público interessado, respeitando as orientações sanitárias impostas pelas autoridades sanitárias por conta da pandemia da Covid-19;
- XI – homologar o resultado das eleições e solicitar ao prefeito o decreto de nomeação do

Conselho Municipal de Educação;

XII – convocar os conselheiros para a posse e conduzir o processo de eleição do presidente do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Das reuniões da Comissão Eleitoral devem ser lavradas atas, as quais serão arquivadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4.º Esta Resolução tem vigência da data de sua publicação até a eleição do presidente do Conselho Municipal de Educação.

Itajaí, 22 de novembro de 2021.

Prof. Silvano Pedro Amaro
Presidente do Conselho Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajaí.sc.gov.br • (47) 3249-3302

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO



Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

- 1 ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE
- 2 ITAJAÍ. Aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um,
- 3 às 14h00 horas, estiveram reunidos por meio da plataforma GoogleMeet, os
- 4 seguintes conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de
- 5 Itajaí: Governamental: Carolina Torres Guazzelli – Secretária Municipal de Saúde, Iolanda
- 6 Candida Correa Cabral, Ana Paula Nery de Oliveira da Rocha e Aline Cristine Machado
- 7 Cardoso – Secretária M. de Assistência Social, Josias Bruno Ruediger – Procuradoria Geral
- 8 do Município e Vanderlei Lazzarotti – Fundação Cultural de Itajaí- Daynara Bublitz da
- 9 Cunha – Secretária Desenvolvimento Economico, Angela Hames. Representantes Não
- 10 Governamentais: Josiane Spoliti Bezerra – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção
- 11 Itajaí, Sonia Maria Escalissi Damasceno - Faculdade CNEC de Itajaí - Danielle Cardoso
- 12 Mauricio Sobreira -Associação Regional de Assistentes Sociais - NUCRESS, Barbara
- 13 Frwangner -Associação Ação em Saúde e Nayara Ana da Cunha Kerten – Universidade do
- 14 Vale do Itajaí – UNIVALI. **Abertura da Plenária.** As 14h15min, a Presidente Danielle
- 15 declarou aberta a reunião, verificou que havia quórum conforme Regimento Interno e
- 16 passou a palavra para Secretária Iolanda para leitura, discussão e aprovação de
- 17 justificativas de ausência. Iolanda informou que não havia justificativas de ausência para
- 18 essa reunião. Seguindo, a Presidente passou para pauta seguinte: **Leitura/discussão e**
- 19 **aprovação da ata da reunião anterior.** Presidente indagou se os conselheiros
- 20 receberam/leram a ata da reunião anterior (24/09/2021) que fora encaminhada junto com a
- 21 convocação desta plenária. Colocou a ata em discussão, e não havendo sugestão de
- 22 alteração, a presidente colocou a ata em aprovação. A ata foi aprovada por unanimidade.
- 23 Prosseguindo, passou para próxima pauta: **Leitura e deliberação de Correspondências**
- 24 **recebidas.** Secretária Iolanda fez leitura das seguintes correspondências recebidas: (1º)
- 25 Recebido do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina – Parecer CEI 002/2021. (2º)
- 26 Recebido da Unidade Básica de Saúde - Denúncia de negligencia que já fora encaminhada
- 27 ao CREAS; (3º) Recebido de SEGOV – Encaminha CNPJ do Fundo do Idoso devidamente
- 28 corrigido/alterado; (4º) Recebida Conselho Estadual do Idoso SC – Informa/convida curso;
- 29 Formação para Secretarias Executivas dos CMI's de Santa Catarina (participante: Iolanda);
- 30 (5º) Recebido MPSC - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento –Centro de Apoio
- 31 Operacional dos Direitos Humanos e Terceiro Setor – convidada para Capacitação da Rede
- 32 Intersectorial de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência no Estado de Santa
- 33 Catarina para implantação e execução do Protocolo PISC. (participação da Conselheira
- 34 Ana Paula Nery); (6º) Recebido do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - 1º
- 35 Vara Civil da Comarca de Itajaí – Despacho/Decisão – Medida Protetiva de urgência em
- 36 favor de pessoa idosa. Presidente passou a palavra para conselheira Ana Paula onde
- 37 relatou resumidamente que o protocolo PISC é um instrumento teórico e prático, para
- 38 elaboração de políticas municipais de proteção a pessoa idosa em Santa Catarina.
- 39 Ressaltou ainda que é importante enquanto conselheiros, nos apropriarmos deste material
- 40 e discutirmos sobre a operacionalização deste no município. Presidente agradeceu a
- 41 Conselheira e passou para pauta seguinte: **Momento da Comissão Permanente de**
- 42 **Normas e Fiscalização.** Foi feita leitura do Parecer da Comissão no que se refere à
- 43 cedência de Registro da Instituição Casa de Repouso Centro-Dia "Minha Casa Sua Casa"
- 44 e Leitura do Parecer da Comissão no que se refere à cedência de Registro da Instituição
- 45 Residencial Geriátrico Betel. Colocado em votação, os pareceres foram aprovados por



Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

46 unanimidade. Seguindo, a presidente passou para ultima pauta: **Informes gerais e**
47 **palavra livre.** Presidente Danielle colocou em discussão a data da reunião ordinária de
48 dezembro. Após ouvir sugestões foi deliberado que a reunião acontecerá no dia dez de
49 dezembro do corrente ano (10/12/2021) às 14h. **Encerramento.** As 15h40min, esgotada
50 toda a pauta, a presidente deu por encerrada a reunião, e para constar, eu, Iolanda C
51 Correa Cabral, secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será por todos os
52 presentes assinada. Itajaí (SC), 29 de Outubro de 2021.

Órgão/Entidade	Nome Conselheiro	Assinatura	P - A
Secretaria M Saúde	Carolina Torres Guazzelli	<i>Carolina Torres Guazzelli</i>	Presente
Secretaria M Saúde	Valeria Fernandes dos Santos	XXXXXXXXXX	Ausente
Secretaria M. Assistência Social.	Ana Paula Nery de O. Rocha		Presente
Secretaria M. Assistência Social.	Iolanda C. Correa Cabral	<i>Iolanda C. Correa Cabral</i>	Presente
Secretaria M. de Educação	Aline Cristina Machado Cardoso <i>Amélia C. B. Barros</i>	XXXXXXXXXX	Ausente
Secretaria M. de Segurança Pública	Christian da Silva Maria Aparecida da Silva Maestri	XXXXXXXXXX	Ausente
Procuradoria Geral do Município	Adilson Guedes da Silva Douglas Santos da Costa	XXXXXXXXXX	Ausente
Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico	Josias Bruno Ruediger Osnildo Rebelo Pereira	<i>Josias Bruno Ruediger</i> <i>Osnildo Rebelo Pereira</i>	Presente
Secretaria Municipal de Governo	Alann Giovanni de Souza Daynara Bublitz M. da Cunha	<i>Alann Giovanni de Souza</i> <i>Bublitz</i>	Presente
Fundação Cultural de Itajaí	Adriana da Silva dos Santos Leciana Costa da Silva	XXXXXXXXXX	Ausente
Fundação Municipal de Esporte de Itajaí	Ondina Terezinha Corrêa Paulo Renato Malochi		Presente
Secretaria M. de Turismo e Eventos Univai	Rafael Selva Lúcio Magnus de Andrade	XXXXXXXXXX	Ausente
Faculdade CNEC	Iva Nazilda Furtado Rebelo Altamir dos Santos	XXXXXXXXXX	Ausente
Asilo Dom Bosco	Nayara Ana da Cunha Juliana Vieira de Araújo Sandri		Presente
Associação Ação em Saúde	Sonia Maria Escalissi Damascano Lidiane Palumbo Rosa	<i>Sonia Damascano</i>	Presente
Associação de Esportes Adaptados	Emanuella C. dos Santos N. Correa Kamila Ribeiro de Souza	XXXXXXXXXX <i>Emanuella C. Correa</i>	Ausente
	Barbara Berwagner Armila Krack Pizarro		Presente
	Celia Silvia de Souza Sonia Heusi Mello	XXXXXXXXXX	Ausente

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

Associação Desportiva Imarul	Katla Regina Tavares Eliane da Cunha	XXXXXXXXXX	Ausente
Associação de Aposentados	João A. S. Gadelha Flaviana Jacqueline Regis	XXXXXXXXXX	Ausente
Clube de Serviços - Lions Clube	Rafael Lapa Werner Israel de Azevedo	XXXXXXXXXX	Ausente
Sociedade Brasileira ou Nacional de Geriatria	Ruth de Mello Soares Sandra Almerinda Pedrosa da Silva	XXXXXXXXXX	Ausente
Ordem dos Advogados do Brasil	Osmar Adriano Lenir Tessele	XXXXXXXXXX	Ausente
NUCRESS	Josiane Spolliti Bezerra Danielly Regina da Silva	<i>Josiane Spolliti Bezerra</i>	Presente
	Danielle C. Mauricio Sobreira Maria do Carmo Cabral	<i>Danielle C. Mauricio Sobreira</i>	Presente

53

Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

1 **ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**
2 **DE ITAJAÍ.** Ao décimo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e
3 um, às 14h00 horas, estiveram reunidos para Reunião Extraordinária do
4 Conselho Municipal do Idoso de Itajaí por meio da plataforma GoogleMeet, os
5 seguintes conselheiros: Carolina Torres Guazzelli – Secretaria Municipal de
6 Saúde, Iolanda Candida Correa Cabral, Ana Paula Nery de Oliveira da Rocha –
7 Secretaria M. de Assistência Social, Josias Bruno Ruediger - Procuradoria
8 Geral do Município, Vanderlei Lazzarotti – Fundação Cultural de Itajaí, Katia
9 Ploner – Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, Danielle Cardoso Mauricio
10 Sobreira – Núcleo de Assistentes Sociais do Vale do Itajaí - NUCRESS,
11 Josiane Spulliti Bezerra – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Itajaí,
12 Emanuella Caroline Dos Santos Nunes Correa – Asilo Dom Bosco, Rafael
13 Lapa Werner – Associação dos Aposentados e Sonia Maria Escalissi
14 Damasceno - Faculdade CNEC Itajaí. **Abertura da Plenária.** Em
15 conformidade ao Artigo 15 do Regimento Interno, às 14h17min, em segunda
16 convocação, a Presidente Danielle declarou aberta a reunião, justificou a
17 convocação extraordinária e passou para pauta única reunião:
18 **Discussão/Aprovação – Aquisição de material de campanha publicitária**
19 **para arrecadação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso - FMI;**
20 Passou a palavra para Secretária Iolanda que expos os seguintes dados com
21 base no que foi discutido em reunião de Diretoria: **Item 1** - Confeção de 10.000
22 (dez mil) Exemplos do Estatuto do Idoso. Iolanda esclareceu que para este
23 item não há Pregão ou Registro de Preço vigente, portanto, será necessário
24 fazer orçamentos para aquisição por meio de compra direta, desta forma, não
25 há como prever o valor total do item nesse momento; **Item 2** - Confeção de
26 500 unidades de Flyer contendo informações tais como: De que maneira
27 destinar parte do imposto de Renda para o Fundo do Idoso, dados em relação
28 à Conta Bancária, Agência, entre outras. Para este item há registro de Preço e
29 o valor aproximado é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Item 3** –
30 Banner para o Conselho – Há Registro de Preço para este item e o valor é de
31 R\$ 60,00 (sessenta reais). **Item 4**- BUSDOOR – Iolanda informou que há um
32 Processo licitatório para Empresa de Transporte Coletivo no município, e que
33 hoje não seria viável essa ação, considerando que não há como prever qual
34 empresa estará operando no município no próximo ano. Assim sendo, a
35 Presidente sugeriu utilizar a Campanha nos ônibus que pertencem ao
36 município, como os da Secretaria de Educação e Fundação de Esporte por
37 exemplo. Foi sugerido ainda, utilizar painel de grandes dimensões de
38 divulgação ou outdoor disposto em locais de grande visibilidade na cidade. Ao
39 todo foi sugerido e aprovado 12 (doze) outdoor nas principais avenidas/ruas da
40 Cidade. Secretária Iolanda vai providenciar os trâmites administrativo portanto,
41 também não há previsão de custo. Para, além disso, foi deliberado que será
42 gravado vídeo da Campanha para circular nas redes sociais, além de visitas ao
43 Sindicato dos Contadores, C.D.L e outras instituições a fim de sensibilizá-los
44 em relação à Campanha. **Encerramento.** As 15h10 min, nada mais havendo a



45 ser tratado, a presidente deu por encerrada a reunião, e para constar,
46 eu, Iolanda C. Correa Cabral, lavrei a presente ata que após lida e aprovada
47 será por todos os participantes assinada. Itajaí (SC), 10 de Novembro de 2021.

Órgão/Entidade	Nome Conselheiro	Assinatura	P - A
Secretaria M. Saúde	Carolina Torres	<i>Carolina Torres</i>	Presente
Secretaria M. Saúde	Valeria F. dos Santos Carmen Lucia Uacoi	XXXXXX	Ausente
Secretaria M. De	Ana Paula Nery de O. Rocha		Presente
Assistência Social	Iolanda C. Correa Cabral	<i>Iolanda C. Correa Cabral</i>	
	Aline C. M. Cardoso Angela Cristina Harnes	XXXXXXXXXX	Ausente
Secretaria M. de Educação	Christian da Silva Maria A. da Silva Maestri	XXXXXXXXXX	Ausente
Secretaria M. de Segurança Pública	Adilson Guedes da Silva Douglas Santos da Costa	XXXXXXXXXX	Ausente
Procuradoria Geral do Município	Josias Bruno Rusdger Osnildo Rebelo Pereira		Presente
Secretaria M. de D. Econômico	Alann Giovanni do Souza Daynara Bublitz M. da Cunha	XXXXXXXXXX	Ausente
Secretaria Municipal de Governo	Adriana da Silva dos Santos Leticiana Costa da Silva	XXXXXXXXXX	Ausente
Fundação Cultural de Itajaí	Ordina Terezinha Correa Paulo Vanderlei Lazzarotti		Presente
Fundação Municipal de Esporte de Itajaí	Rafael Selva Lúcio Magnus de Andrade	XXXXXXXXXX	Ausente
Secretaria M. de Turismo e Eventos	Iva Nazilda Furtado Rebelo Altamir dos Santos	XXXXXXXXXX	Ausente
Univai	Nayara Ana da Cunha Juliana Vieira de Araujo Sandri		Presente
Faculdade CNEC	Sonia Maria E. Damasceno Lidiane Palumbo Rosa	<i>Sonia Maria E. Damasceno</i>	Presente
Asilo Dom Bosco	Emanuella C. dos S. N. Correa Kamila Ribeiro de Souza	XXXXXXXXXX	Ausente
Associação Ação em Saúde	Barbara Berwangner Armia Krack Hizaro		Presente
Associação de Esportes Adaptados	Celia Silvia de Souza Sonia Heusi Mello	XXXXXXXXXX	Ausente
Associação Desportiva Imarui	Kalia Regina Tavares Eliane da Cunha	XXXXXXXXXX	Ausente
IEDS	João A. S. Gadelha Flaviana Jacqueline Regis	XXXXXXXXXX	Ausente
Associação de Aposentados	Rafael Lapa Werner Israel de Azevedo	XXXXXXXXXX	Ausente
Clube de Serviços – Lions Clube	Ruth de Mello Soares Sandra A. Pedrosa da Silva	XXXXXXXXXX	Ausente
Sociedade Brasileira ou Nacional de Geriatria	Osmar Adriano Lenir Tesselte		Ausente
Ordem dos Advogados do Brasil	Josiane Spolitti Bezerra Danielly Regina da Silva	<i>Josiane Spolitti Bezerra</i>	Presente
NUCRESS	Danielle C. Mauricio Sobreira Maria do Carmo Cabral	<i>Danielle C. Mauricio Sobreira</i>	Presente



PORTARIA Nº 232/2021

DESIGNAR SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCEREM FUNÇÕES GRATIFICADAS, EM REGIME DE SOBREAVISO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com os artigos 3º, 4º, 5º e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 283, de 12 de junho de 2015, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem Funções Gratificadas, em regime de sobreaviso, no ano de 2022 de acordo com a escala elaborada pelo Diretor Institucional de TV, Comunicação e Rádio da Câmara de Vereadores de Itajaí, Sr. Tiago Moser Nunes.

Mês	Nome / Matrícula	Cargo
Janeiro	Bruce de Azevedo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação
	Maurício da Rocha Flores / Mat. 53	Jornalista
Fevereiro	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
	Elis Brandina de Lima Soares / Mat. 39	Jornalista
Março	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
	Nedirlei de Oliveira Júnior / Mat. 93	Jornalista Sênior
Abril	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
	Maurício da Rocha Flores / Mat. 53	Jornalista
Maio	Bruce de Azevedo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação
	Elis Brandina de Lima Soares / Mat. 39	Jornalista
Junho	Bruce de Azevedo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação
	Nedirlei de Oliveira Júnior / Mat. 93	Jornalista Sênior
Julho	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
	Maurício da Rocha Flores / Mat. 53	Jornalista
Agosto	Bruce de Azevedo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação
	Elis Brandina de Lima Soares / Mat. 39	Jornalista

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Restacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



Setembro	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
	Nedirlei de Oliveira Júnior / Mat. 93	Jornalista Sênior
Outubro	Bruce de Azevedo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação
	Maurício da Rocha Flores / Mat. 53	Jornalista
Novembro	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
	Elis Brandina de Lima Soares / Mat. 39	Jornalista
Dezembro	Bruce de Azevedo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação
	Nedirlei de Oliveira Júnior / Mat. 93	Jornalista Sênior

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 24 de novembro de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

ATOS DA CVI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 15/2018 – Quinto Termo Aditivo
Contratada: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (CNPJ:
05.913.862/0001-29)
Objeto: RENOVAÇÃO do prazo de vigência por 12 (doze) meses.
Valor total: 324.801,10 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e um reais e dez centavos).

Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2022.
Fundamento legal: Cláusula Segunda do Contrato nº 15/2018 e inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 26/11/2021.

Regina Russi da Silva
Diretora de Licitações, Contratos e Compras
Interina

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Restacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



PORTARIA Nº 234/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Adilson da Cunha	Assessor Técnico Mat. 108 P.A. 14.04.2020 a 13.04.2021	06.12 a 17.12.2021 SEM ABONO SALDO: 18 DIAS
Ana Lúcia Barcia López	Recepcionista Mat. 23 P.A. 29.12.2019 a 28.12.2020	01.12 a 20.12.2021 COM ABONO
Edite Fátima de Oliveira	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 82 P.A. 07.12.2019 a 06.12.2020	06.12 a 15.12.2021 SALDO: 00 DIAS
Lilian Teresinha Rosa Reis	Recepcionista Mat. 26 P.A. 29.12.2019 a 28.12.2020	01.12 a 20.12.2021 COM ABONO
Lindacir Aparecida de Barros	Recepcionista Mat. 41 P.A. 04.01.2020 a 03.01.2021	06.12 a 17.12.2021 SALDO: 00 DIAS
Maria Luiza de Oliveira Piazza	Assessor Administrativo Mat. 115 P.A. 16.06.2020 a 15.06.2021	06.12 a 18.12.2021 SALDO: 00 DIAS
Renata Furtado Mendonça	Assessor Técnico Mat. 109 P.A. 29.04.2020 a 28.04.2021	07.12 a 17.12.2021 SALDO: 00 DIAS
Sandro Hostin	Motorista Mat. 32 P.A. 03.12.2020 a 02.12.2021	06.12 a 15.12.2021 COM ABONO SALDO: 10 DIAS

1/2

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



Thiago de Souza Zeverino	Assessor Técnico Mat. 66 P.A. 03.01.2020 a 02.01.2021	10.12 a 19.12.2021 SALDO: 00 DIAS
--------------------------	---	--------------------------------------

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de novembro de 2021.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

2/2

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DO GABINETE



PORTARIA Nº 3450/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** as servidoras da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Menele de Souza	Enfermeiro	01485053422	AB	31.12.2024
Renata Narcizo Machado	Gerente de Unidade I	01634241552	AB	1º.12.2024

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 3451/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 032/2021/SECAGeP - CEE, resolve:

Art. 1º- **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	nº do processo
Aline Garcia Pereira	2220701	127/2021
Leticia Braga Vianna	2157901	135/2021
Rita de Cassia Cardoso Bellocchio	2220501	141/2021

Art. 2º- Com efeito, a contar de 01 de julho de 2021.

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA Nº 3452/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. 033/2021/SECAGeP - CEE, resolve:

Art. 1º- **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.



Servidor	Matrícula	n° do processo
Alessandro Daniel Vieira Ramos	2222601	146/2021
Ana Paula Santos	2225701	147/2021
Angela Maria Prigol de Moraes	2226201	148/2021
Aparecida Lima da Silva	2225401	149/2021
Carla Maria Querobim Millani	2225801	150/2021
Daiane Lucia Costa Guardini	2222501	151/2021
Dayane Miriã Luciana dos Santos	2225601	152/2021
Evelyn Cristina Mendes dos Santos	2225101	153/2021
Jaine Lana	2225001	154/2021
Jeane Maria Bach	2219502	155/2021
Joares Santos	2225301	156/2021
Mario Guilherme Kruger	2088406	157/2021
Maristela Avelina de Souza	2223601	158/2021
Priscila da Silva Daflon	2226101	159/2021
Renata Damasceno Crepaldi Aleixo	2223401	160/2021
Tatiana dos Santos Cesar	2223801	161/2021

Art. 2º. – Com efeito, a contar de 01 de agosto de 2021.

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3453/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3788/2021 e do Ofício nº 386/2021, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora TÔNIA REGINA MACHADO, matrícula nº 671818, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 20 de outubro de 2021.

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3454/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3794/2021 e do Ofício nº 392/2021, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora NEUSA MARIA GOMES GANCHEIRO, matrícula nº 855201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a contar de 25 de outubro de 2021.

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3455/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3784/2021 e do Ofício nº 399/2021, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora ELENICE MARIA FURTADO DA SILVA, matrícula nº 4329001, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 07 de outubro de 2021.

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3456/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3783/2021 e do Ofício nº 398/2021, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora EDICLÉIA PEREIRA GUOLLO, matrícula nº 825501, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 06 de outubro de 2021.

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3457/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I. nº 2057/2021, da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora PRISCILA GREGÓRIO DOS SANTOS, matrícula nº 2322902, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 18 de novembro de 2021 a 17 de março de 2022.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 18 de março de 2022 a 16 de maio de 2022.

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3458/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, conforme a C.I. nº 2055/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Fernanda Cristina Kosakoski Schwolk	2209302	40h	Professor	09/05/2022

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3459/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 575/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora **SILVANA ARDENGHI MOLINARI**, matrícula n.º 1527503, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 25 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2022.

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Carla Rosana Ferreira da Silva	612401	Agente em Atividades de Educação	03	16/11 a 18/11/2021
Daiane Stefane Gonzaga de Souza	2232201	Agente em Atividades de Educação	30	11/11 a 10/12/2021
Elisandra Matozo	2200901	Professor	07	05/11 a 11/11/2021
Ivana Ramos de Amorim	658706	Professor	31	04/11 e 16/11 a 15/12/2021
Karoline Bento	1117018	Supervisor Escolar	30	08/11 a 07/12/2021
Mere Ellen Kalbusch Santana Bello	2047302	Técnico em Enfermagem	07	16/11 a 22/11/2021
Nilmara Augusta da Silva Vieira	1504513	Professor	09	16/11 a 24/11/2021
Priscila dos Santos	1905303	Agente em Atividades de Educação	60	22/11 a 20/01/2022
Simone Valeria Pereira Caldas	796813	Professor	14	12/11 a 25/11/2021
Sirlene Serbosi da Silva	743402	Agente de Serviços Gerais	08	11/11 e 17/11 a 23/11/2021
Thiago Correa	2342801	Enfermeiro	20	10/11 a 29/11/2021

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3460/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 574/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Bianca Rodrigues Firmo	1521701	Assistente Social	01	16/11/2021
Deise Lamim do Nascimento	1725105	Agente em Atividades de Educação	01	22/11/2021
Denilson Vargas da Silva	1743801	Médico Veterinário	02	12/11 e 17/11/2021
Elisângela Lopes Soares	1731701	Professor	01	16/11/2021
Franciny de Lima Campos	2133503	Agente em Atividades de Educação	01	16/11/2021
Janaina Medeiros	1559209	Agente em Atividades de Educação	01	04/11/2021
Maiara Borges de Siqueira	2292401	Agente em Atividades de Educação	03	25/10 a 27/10/2021
Samara Regina Furtado	1462707	Agente de Apoio em Educação Especial	03	17/11 a 19/11/2021
Vanessa Ducioni Abel Cechinel	2387801	Professor	01	12/11/2021

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3461/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 576/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Paula de Simas	1195804	Professor	07	17/11 a 23/11/2021



PORTARIA N.º 3462/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 577/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Carine Grazielle da Cunha	982208	Agente em Atividades de Educação	15	10/11 a 24/11/2021
Giovanna dos Santos	829601	Professor	30	21/11 a 20/12/2021
Irma Lamin Domingues	1779702	Agente em Atividades de Educação	60	12/11 a 10/01/2022
Juliano da Veiga	1126501	Agente da Autoridade de Trânsito	30	09/11 a 08/12/2021
Katia Mariene da Silva	4555001	Professor	08	16/11 e 22/11 a 28/11/2021
Krystiely Wilgen da Silveira Pinheiro	2239101	Professor	01	16/11/2021
Leandro Zago	1524003	Farmacêutico	13	13/11 a 25/11/2021
Marisa Siqueira Ramos	1855901	Agente em Atividades de Educação	31	23/11 a 23/12/2021
Nicolle Garcia	2097502	Agente de Apoio em Educação Especial	30	09/11 a 08/12/2021
Nilmara Augusta da Silva Vieira	1504513	Professor	09	16/11 a 24/11/2021
Rosana Santos de Oliveira	181801	Professor	30	17/11 a 16/12/2021

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3463/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 578/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana da Silva Pereira	1863701	Agente da Autoridade de Trânsito	30	05/11 a 04/12/2021
Aline Daiane Souza Brito	1936003	Agente em Atividades de Educação	06	08/11 a 13/11/2021
Ana Regina Gomes Viana	1734104	Agente em Atividades de Educação	45	09/11 a 23/12/2021
Carla Cristina Cordeiro	1795702	Agente em Atividades de Educação	30	13/11 a 12/12/2021



Eliane Passos de Oliveira	945406	Agente em Atividades de Educação	05	04/11 a 08/11/2021
Elusa Batista	1432907	Orientador Educacional	10	28/10 a 06/11/2021
Leticia Regina Paganini	2053401	Psicólogo	15	11/11 a 25/11/2021
Lidiana Cassia Soares Freitas	2132409	Professor	09	16/11 a 24/11/2021
Lourdes Aparecida da Silva Ribeiro	1302514	Agente em Atividades de Educação	10	03/11 a 12/11/2021
Mara Lucia Hirsch Carneiro dos Santos	1854101	Agente de Apoio em Educação Especial	44	09/11 a 22/12/2021
Maria da Conceição Aparecida Costa	1736505	Agente em Atividades de Educação	23	07/11 e 16/11 a 05/12/2021

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N. 3464/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto nº 8.619 de 17 de junho de 2008, resolve **NOMEAR** a **COMISSÃO ESPECIAL DA ESTABILIDADE - CEE, do Instituto Itajaí Sustentável - INIS**, composta pelos servidores abaixo relacionados com seus respectivos suplentes:

Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Marizeu Paduan	1764801	Lucieli Cristina Rosa	2055401
Fernanda de Oliveira	1833601	Patrícia Paiva de Souza	1777901
Carolina Moreira da Silva	1769701	Marcel Di Ruzza Ferrari	1793401

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3465/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 1761/2021/SMS/DGPS, e requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato de **MORAGNA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 2221801, admitida para exercer emprego público de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 26 de novembro de 2021.

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3466/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, conforme a C.I. nº 2064/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar até:
Danielle Mariana de Souza	2334203	40h	Professor	24/04/2022

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3467/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 2067/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 117, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, a servidora **VALQUIRIA ALVES VOLTOLINI WEISS**, matrícula nº 1943001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024.

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ - FAMA
Rua XV de Novembro, 378 - CEP 88301-420 - Centro - Itajaí - SC - Fone: 47 3348-8031
www.fama.itajaí.sc.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0883

CONFORME ARTIGO 70 DA LEI FEDERAL Nº 9.608/98 FOI CONSTATADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E, CONFORME ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

ADVERTÊNCIA MULTA SIMPLES DEMOLIÇÃO
 DISTRIBUIÇÃO/UTILIZAÇÃO MULTA DIÁRIA APREENSÃO
 EMBARGO SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES

022.280.979-50
Mônica Mendonça Filho
Rua Solanda Adigo, nº 140
Fazenda
Itajaí-SC

02 - CÍDENT / TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL/PASSAPORTE

022.280.979-50
Mônica Mendonça Filho
Rua Solanda Adigo, nº 140
Fazenda
Itajaí-SC

04 - NATURALIDADE
Itajaí-SC

06 - TELEFONE
Itajaí-SC

08 - MUNICÍPIO / CIDADE
Itajaí-SC

12 - MUNICÍPIO / CIDADE
Itajaí-SC

13 - BARRIO DA INFRAÇÃO
Fazenda

14 - ENDEREÇO DA INFRAÇÃO
Rua Solanda Adigo, nº 140
Fazenda

15 - DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
Cacar e manter em cativeiro aves silvestres sem autorização ambiental, com a finalidade de comercialização dos animais. Na ação de fiscalização realizada em 24/10/2021, verificou-se a presença de 45 animais, sendo 20 aves silvestres e espécies nativas em cativeiro, incluindo um indivíduo da espécie *Sialatorpini* (ficus-de-pimenta), incluído na Lista Oficial de espécies de fauna ameaçadas de extinção de Santa Catarina (Resolução CONAMA nº 002/2011).

16 - DATA DA INFRAÇÃO
24/10/2021

17 - VALOR DA INFRAÇÃO
R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

18 - DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS
Na lavratura do Boletim de Ocorrência pela Polícia Civil, foram apreendidas 6 (seis) galinhas, 2 (duas) caixas e um pupo.

19 - COORDENADAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO
732937,91E, 7018499,58S

20 - DATA DA AUTUAÇÃO
06/08/2021

21 - HORA DA AUTUAÇÃO
16:20

22 - ASSINATURA DO AUTUADO
Mônica Mendonça

23 - ASSINATURA E CARIMBO DO NOTIFICANTE
Lucieli Cristina Rosa
Analista e Fiscal Ambiental - INIS
Portaria nº 2580/15

24 - NOME LEGÍVEL
Lucieli Cristina Rosa

25 - NOME
Mônica Mendonça

26 - CPF
938158299-50

27 - TELEFONE
3348-8031

28 - ASSINATURA
Mônica Mendonça

29 - CPF
087.275.310-47

30 - TELEFONE
3348-8031

31 - ASSINATURA
Lucieli Cristina Rosa

1ª VIA - NOTIFICADO 2ª VIA - PROCESSO 3ª VIA - UNIDADE EMITENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ - FAMA
Rua XV de Novembro, 378 - CEP 88301-420 - Centro - Itajaí - SC - Fone: 47 3348-8031
www.famai.itajai.sc.gov.br



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Rua XV de Novembro, 378 CEP: 88.301-420 - Centro - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: famai@itajai.sc.gov.br



CONFORME PREVÊ O DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008:

- O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o presente auto de infração (art. 113, caput);
- A defesa deverá ser formulada por escrito e conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no presente auto de infração e termos que o acompanharam, bem como a especificação das provas que o autuado pretender produzir a seu favor, devidamente justificadas (art. 115, caput);
- O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração, no prazo de até 10 (dez) dias, caso requeira (art.116);
- A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo, por quem não seja legitimado ou perante órgão ou entidade ambiental incompetente (art. 117);
- A decisão do julgamento será comunicada ao autuado por via postal (art. 120, caput);
- Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo (art. 105);
- Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido, até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental (art. 105, parágrafo único).

Itajaí, 06 de agosto de 2021.

No momento da constatação, não havia nenhum responsável no local. Cerca de duas horas depois, o denunciante avisou, via Central, que o responsável pelos animais estava na residência soando todos os pássaros. A guarnição e a Diretora de Defesa Animal do INIS se deslocaram até o local novamente, onde encontraram o responsável tentando se evadir. Foi dada ordem para que voltasse à residência, onde foi constatado que o viveiro estava vazio e as gaiolas haviam desaparecido. Ao ser questionado, o Sr. Adilson afirmou que soltou os animais e que ele mesmo os caçava. Foram encontradas seis gaiolas e duas caixas escondidas no terreno nos fundos da residência, e um puçá improvisado, os quais eram utilizados para a captura e cativeiro dos animais.

O autuado foi conduzido à Delegacia de Polícia Civil na data da constatação da infração, quando foram apreendidos os materiais encontrados e lavrado um Boletim de Ocorrência.

Diante das constatações e dos documentos e registros fotográficos enviados pela Diretoria de Defesa Animal a Gerência de Fiscalização, foi lavrado o Auto de Infração Nº 883, com base no Art. 24 do Decreto Federal Nº 6514/2008.

2. ANÁLISE DO CASO

O Decreto Federal Nº 6514/08, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, em seu Art. 24, dispõe sobre a perseguição, captura e utilização de espécimes da fauna silvestre sem autorização:

Art. 24. Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.

Multa de:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) por indivíduo de espécie não constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção constante ou não da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

III - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES. § 1º As multas serão aplicadas em dobro se a infração for praticada com finalidade de obter vantagem pecuniária.

Assim, a infração constatada foi enquadrada nesse artigo, o qual possui valores fixos para o cálculo do valor da multa.

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 062/2021

2/3



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Rua XV de Novembro, 378 CEP: 88.301-420 - Centro - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: famai@itajai.sc.gov.br



Itajaí, 06 de agosto de 2021.

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 062/2021

Dados do Infrator:

Nome: Adilson Mendonça Filho

CPF: 022.200.979-50

Endereço: Rua Iolanda Ardigó, nº 140

Bairro: Fazenda

Município: Itajaí/SC

Dados da Infração:

Data da constatação da infração: 28/06/2021

Endereço: Rua Iolanda Ardigó, nº 140

Bairro: Fazenda

Município: Itajaí/SC

Coordenadas UTM (SIRGAS 2000): 732997,93 E, 7019489,58 S

1. INTRODUÇÃO

Em 28 de junho de 2021, a guarnição da GAMF recebeu, via Central, a denúncia de que na Rua Iolanda Ardigó, nº 140, Bairro Fazenda, um cidadão estaria caçando e comercializando aves. A guarnição se deslocou até o local, juntamente com a Diretora de Defesa Animal do INIS Andréia Paula Resch, onde se observou a presença de um viveiro, com dez aves silvestres, sendo duas da espécie *Saltator similis* (Trinca-ferro), uma da espécie *Saltator fuliginosus* (Bico-de-pimenta), uma da espécie *Chlorophonia cyanea* (Gaturamo-bandeira), três da espécie *Euphonia violácea* (Gaturamo-verdadeiro), e três da espécie *Pipraeidea bonariensis* (Sanhaçu-papa-laranja).

Também foram observadas várias gaiolas, algumas contendo um total de cinco indivíduos de *Saltator similis* (Trinca-ferro).

Todos os indivíduos observados nessa ocasião são de espécies nativas e não tinham anilha.

Salienta-se que a espécie *Saltator fuliginosus* (Bico-de-pimenta) está incluída na Lista Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção do estado de Santa Catarina, conforme Resolução CONSEMA Nº 002/2011.

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 002/2021

1/3



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Rua XV de Novembro, 378 CEP: 88.301-420 - Centro - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: famai@itajai.sc.gov.br



Itajaí, 06 de agosto de 2021.

Como foram identificados 14 (quatorze) indivíduos de espécies nativas não ameaçadas (somando R\$ 7.000,00) e um de espécie ameaçada (R\$ 5.000,00), o valor inicial da penalidade seria de R\$ 12.000,00. Porém, como as aves estavam sendo capturadas e mantidas em cativeiro para a comercialização, com a finalidade de obter vantagem pecuniária, a multa deve ser aplicada em dobro, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, e com base no Art. 24 do Decreto Federal nº 6.514/08, bem como na Resolução CONSEMA Nº 002/2011, foi lavrado o Auto de Infração nº 883, na data de 06 de agosto de 2021, em desfavor do Sr. Adilson Mendonça Filho, sendo aplicada a penalidade de multa simples no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Esta infração também é considerada crime ambiental pela Lei Federal Nº 9.605/1998. Portanto, solicita-se o encaminhamento de cópia do Auto de Infração Nº 883 e deste Parecer ao Ministério Público de Santa Catarina, para conhecimento e providências cabíveis.

É o parecer.

Luciela B. Rosa

Luciela Cristina Rosa

Fiscal Ambiental - INIS

Portaria Nº 0363/16

PARECER DE FISCALIZAÇÃO Nº 062/2021

3/3



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Rua XV de Novembro, 378 CEP: 88.301-240 – Centro - Itajaí – SC
Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: famai@itajai.sc.gov.br



Ofício nº 0339/2021

Itajaí, 22 de outubro de 2021

Ref. Processo Administrativo nº 031/2021
Auto de Infração nº 0567/2021
Autuado (a): Otto Cunha Junior.



Prezado (a) Senhor (a),

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação.

Nesta senda, concedemos o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar do recebimento deste, para, querendo, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, nos moldes do artigo 122, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Relembremos Vossa Senhoria da faculdade que lhe é concedida de se fazer representar por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar às Alegações Finais o respectivo instrumento de procuração. Aos hipossuficientes, que assim desejarem, informamos a existência de um convênio entre esta Fundação e o Escritório Modelo de Advocacia – EMA, da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, localizado na Avenida Joca Brandão, n. 655, Centro, Itajaí - SC, telefone: 3341-7706.

Este ofício não substitui ou exclui demais exigências estabelecidas pela Legislação Municipal, Estadual e Federal.

Atenciosamente,

Edson Panca
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 065/2021

Wilson Sandrini Filho
Diretor Presidente
Portaria nº 024/2021

Rua XV de Novembro, nº 378 – Centro – Itajaí/SC

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.343, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DENOMINA DE RUA HERCILIO ANTERO BATISTA, RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA ENTRE AO FINAL DA RUA JOÃO ARDIGÓ E RUA DOMINGOS NUNES DOS SANTOS, NO BAIRRO SANTA REGINA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faça saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Hercílio Antero Batista, a rua sem denominação oficial, localizada entre ao final da Rua João Ardígó e a Rua Domingos Nunes dos Santos, no bairro Santa Regina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.402, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.342, de 26 de novembro de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 3220002/2021 – 189486/2021-e - 195486/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário até a importância de R\$ 529.500,00 (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 – Id-Uso 0.2.38 – MAC - União – COVID-19
Valor: R\$ 529.500,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, conforme Portaria nº 2.999 GM/MS, de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.344, de 26 de novembro de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 2430001/2021 – 137516/2021-e – 195486/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.125 – Convênio de Trânsito – Polícia Civil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.34/386
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.342, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.



PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 529.500,00 (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675
Fonte de Recurso: 3719 – Id-Us0 0.2.38 – MAC - União – COVID-19
Valor: R\$ 529.500,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, conforme Portaria nº 2.999 GM/MS, de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.344, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.125 – Convênio de Trânsito – Polícia Civil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.34/386
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.345, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.352, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998, A QUAL DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 10-A e o Art. 11, ambos da Lei nº 3.352, de 15 de dezembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-A. O Conselho Municipal de Educação será organizado em Câmaras, das quais somente poderão fazer parte os membros efetivos do mesmo Conselho, e que desenvolverão seus trabalhos de acordo com o seu Regimento Interno, a saber:

- I - Câmara de Educação Infantil;
- II - Câmara de Ensino Fundamental;
- III - Câmara Especial.

§1º Cada membro titular do Conselho Municipal de Educação terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§2º A depender do fluxo de trabalho do Conselho Municipal de Educação poderão ser criadas comissões especiais.

Art. 11. As Câmaras que compõem o Conselho Municipal de Educação terão a seguinte composição:

I – Câmara de Educação Infantil:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante dos diretores dos centros de educação infantil da rede municipal de ensino, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante docente da educação infantil da rede municipal de ensino, eleito pelos pares, com inscrição prévia homologada pelo Conselho Escolar da respectiva unidade de ensino;
- d) 01 (um) representante dos agentes em atividades de educação da rede municipal de ensino, eleito pelos pares, com inscrição prévia homologada pelo Conselho Escolar da respectiva unidade de ensino;
- e) 01 (um) representante dos supervisores escolares dos centros de educação infantil da rede municipal de ensino, eleito pelos pares, com inscrição prévia homologada pelo Conselho Escolar da respectiva unidade de ensino;
- f) 02 (dois) representantes das escolas particulares que ofertam educação infantil, escolhidos pelos representantes legais das referidas instituições;
- g) 01 (um) representante das instituições de ensino superior que ofertem curso de licenciatura em Pedagogia e tenham sede no Município de Itajaí, escolhido pelos representantes legais das referidas instituições;

II – Câmara de Ensino Fundamental:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante dos diretores das unidades de ensino fundamental da rede municipal de ensino, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- c) 02 (dois) representantes docentes do ensino fundamental da rede municipal de ensino, sendo 01 (um) dos anos iniciais e 01 (um) dos anos finais, eleitos pelos pares, com inscrição prévia homologada pelo Conselho Escolar da respectiva unidade de ensino;
- d) 01 (um) representante dos administradores escolares das unidades de ensino fundamental da rede municipal de ensino, eleito pelos pares, com inscrição prévia homologada pelo Conselho Escolar da respectiva unidade de ensino;
- e) 01 (um) representante dos orientadores educacionais das unidades de ensino fundamental da rede municipal de ensino, eleito pelos pares, com inscrição prévia homologada pelo Conselho Escolar da respectiva unidade de ensino;
- f) 01 (um) representante dos supervisores escolares das unidades de ensino fundamental da rede municipal de ensino, eleito pelos pares, com inscrição prévia homologada pelo Conselho Escolar da respectiva unidade de ensino;
- g) 01 (um) representante dentre os profissionais de educação vinculados à educação de jovens e adultos, eleito pelos pares, com inscrição prévia homologada pelo Conselho Escolar da respectiva unidade de ensino;
- h) 01 (um) representante das instituições de ensino superior que ofertem curso de licenciatura e tenham sede no Município de Itajaí, escolhido pelos representantes legais das referidas instituições;

III – Câmara Especial:

- a) 01 (um) representante da educação especial da rede municipal de ensino, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicado pelo presidente do respectivo Conselho;
- c) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Itajaí, indicado pelo presidente do respectivo Conselho;
- d) 01 (um) representante dos Conselheiros Tutelares do Município de Itajaí, escolhido entre os pares;



e) 01 (um) representante da Coordenadoria Regional de Educação do Estado de Santa Catarina em Itajaí, indicado pelo responsável legal;
f) 01 (um) representante das instituições sem fins lucrativos credenciados pelo Conselho Municipal de Educação, escolhido pelos representantes legais das referidas instituições.

§1º Os membros que constituirão o Conselho Municipal de Educação, em cada uma de suas Câmaras, serão indicados, escolhidos ou eleitos em sintonia com o disposto nesta Lei e com o detalhamento de prazos e procedimentos estabelecidos em edital lançado pela comissão eleitoral.

§2º São impedidos de compor a comissão eleitoral conselheiros que estejam disputando a vaga que dependa de eleição ou escolha dos pares.

§3º São impedidos de integrar as Câmaras a que se refere o caput deste artigo:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau desses profissionais.

§4º O presidente do Conselho Municipal de Educação e os presidentes das Câmaras previstas no caput deste artigo serão eleitos por seus pares, entre os conselheiros titulares, em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o conselheiro que estiver ocupando cargo de confiança ou comissionado de nomeação do Poder Executivo Municipal.

§5º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação:

I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.”

Art. 2º Fica acrescido o inciso III no Art. 12 da Lei nº 3.352, de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

III - Câmara Especial - mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. FAZENDA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contribuinte: As Maravilhas de Jesus

Processo: 165104/2021

Assunto: Reconhecimento de Isenção, Imunidade ou Não Incidência

Situação: Indeferido.

Cópia integral da decisão poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Itajaí/SC, 25 de novembro de 2021. Adriana Pereira de Souza. Auditora Fiscal Municipal. Matrícula 1813601.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130449/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à TANIA MARA JANSSENS, CPF 013.094.868-32, endereçado na Rua Jorge Fernandes, nº 407, Fazendinha, Itajaí/SC, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 838730/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 883,01 (oitocentos e oitenta e três reais e um centavo) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2016, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 16 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130450/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à TANIA MARA JANSSENS, CPF 013.094.868-32, endereçado na Rua Jorge Fernandes, nº 407, Fazendinha, Itajaí/SC, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 838730/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 868,66 (oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2017, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 16 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130451/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à TANIA MARA JANSSENS, CPF 013.094.868-32, endereçado na Rua Jorge Fernandes, nº 407, Fazendinha, Itajaí/SC, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 838730/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 1.095,43 (hum mil e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2018, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido



junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 16 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130452/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à TANIA MARA JANSSENS, CPF 013.094.868-32, endereçado na Rua Jorge Fernandes, nº 407, Fazendinha, Itajaí/SC, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 838730/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 1.148,81 (hum mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2019, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 16 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130453/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à TANIA MARA JANSSENS, CPF 013.094.868-32, endereçado na Rua Jorge Fernandes, nº 407, Fazendinha, Itajaí/SC, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 838730/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 1.321,13 (hum mil trezentos e vinte e um reais e treze centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2020, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 16 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130454/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à TANIA MARA JANSSENS, CPF 013.094.868-32, endereçado na Rua Jorge Fernandes, nº 407, Fazendinha, Itajaí/SC, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 838730/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 1.390,35 (hum mil trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2021, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 16 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO nº 130455/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à TANIA MARA JANSSENS, CPF 013.094.868-32, endereçado na Rua Jorge Fernandes, nº 407, Fazendinha, Itajaí/SC, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 838730/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 390,71 (trezentos e noventa reais e setenta e um centavos), a título de Infração por deixar de atualizar a inscrição imobiliária, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 29 e 40. O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 16 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130796/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à RUBENS ALVES, CPF 909.705.609-82, endereçado na Rua Jaime Pedro Alves, nº 70, Bairro Limoeiro - Itajaí/Santa Catarina - CEP: 88318-680, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 221619/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 823,81 (oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2016, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 26 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130797/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à RUBENS ALVES, CPF 909.705.609-82, endereçado na Rua Jaime Pedro Alves, nº 70, Bairro Limoeiro - Itajaí/Santa Catarina - CEP: 88318-680, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 221619/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 888,68 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2017, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 26 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130798/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à RUBENS ALVES, CPF 909.705.609-82, endereçado na Rua Jaime Pedro Alves, nº 70, Bairro Limoeiro - Itajaí/Santa Catarina - CEP: 88318-680, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 221619/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 1.021,98 (hum mil e vinte e um reais e noventa e oito centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2018, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V,



VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 26 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130799/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à RUBENS ALVES, CPF 909.705.609-82, endereçado na Rua Jaime Pedro Alves, nº 70, Bairro Limoeiro - Itajaí/Santa Catarina - CEP: 88318-680, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 221619/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 1.175,28 (hum mil cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2019, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 26 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130800/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à RUBENS ALVES, CPF 909.705.609-82, endereçado na Rua Jaime Pedro Alves, nº 70, Bairro Limoeiro - Itajaí/Santa Catarina - CEP: 88318-680, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 221619/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 418,09 (quatrocentos e dezoito reais e nove centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2020, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 26 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 130801/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à RUBENS ALVES, CPF 909.705.609-82, endereçado na Rua Jaime Pedro Alves, nº 70, Bairro Limoeiro - Itajaí/Santa Catarina - CEP: 88318-680, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 221619/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 465,32 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) adicionado dos acréscimos legais, a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU-2021, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 5º a 24 e Tabelas Anexas I, II, III, V, VI, VII e VIII (com redação dada pelas Leis Complementares nº 21/2003, 161/2009, 165/2010, 304/2016 e 312/2017) e Planta Genérica anexa à Lei Complementar nº 213/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 312/2017). O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 26 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO nº 130802/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à RUBENS ALVES, CPF 909.705.609-82, endereçado na Rua Jaime Pedro Alves, nº 70, Bairro Limoeiro - Itajaí/Santa Catarina - CEP: 88318-680, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 221619/2021, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 203,35 (duzentos e três reais e trinta e cinco centavos), a título de Infração por deixar de atualizar a inscrição imobiliária, com fulcro na Lei Complementar nº 20/2002 (CTM), artigos 29 e 40. O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 26 de novembro de 2021.

Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA DE FAZENDA

AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Salas 601 e 602 – Centro – Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3245-0837

Itajaí, 08 de OUTUBRO de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RESPOSTA AO PROCESSO Nº 2430034/2021 (01/09/2021)

ASSUNTO: PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DO ITBI

REQUERENTE: DOUGLAS RODRIGO MARCHESAN DAL MÉDICO

ENDEREÇO: RUA HERCÍLIA MOSER, 300 – CORDEIROS - ITAJAÍ – SC

CPF: 045.355.279-03

1. DO FATO E DAS ALEGAÇÕES

Trata-se de pedido de compensação do Imposto de transmissão Inter Vivos (ITBI) supostamente pago na guia ITBI 7120/2021 relativo à transmissão da propriedade do imóvel abaixo:

- Apartamento nº 401 com área privativa de 54,09 m² do Edifício Residencial Solar das Palmeiras, localizado à Rua Hercília Moser, 300, Bairro Cordeiros, registrado na matrícula nº 60.100 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí e inscrito sob Cadastro Imobiliário nº 900444.

Em 01/09/2021, o requerente protocolizou pedido de compensação do ITBI supostamente pago por meio da Guia ITBI nº 7120/2021 com o débito de ITBI lançado na guia nº 7127/2021.

Para fundamentar seu pedido, anexou ao processo: Carta de Exigências do 2º ORI de Itajaí e documento de identificação.

2. DO PEDIDO

Preliminarmente, cumpre-se ressaltar que o Código de Defesa do Contribuinte de Itajaí (Lei nº 5326/2009), de acordo com os princípios



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Salas 601 e 602 – Centro – Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0837

constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assiste ao contribuinte a apresentação de recurso contra atos da administração tributária, dentre os quais o de requerer restituição de tributos (arts. 33 e 34), exigindo-se, porém, que o procedimento seja cabível, legítimo e tempestivo.

Nesse sentido, trata-se de pedido tempestivo, uma vez não estar prescrito o direito de pleitear a restituição ou compensação conforme art. 168, I, da Lei nº 5172/66 (CTN).

Quanto à legitimidade, trata-se de pedido legítimo, pois subscrito pelo próprio sujeito passivo.

Quanto à admissibilidade do pedido, serão analisados no item 3 desse parecer os aspectos em relação à atinência à matéria alegada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO

Prevê a legislação do Município de Itajaí, mais especificamente, a Lei nº 5326/2009 (Código de Defesa do Contribuinte), sobre a compensação de tributos no seu artigos 38:

Art. 38. O Secretário Municipal da Fazenda, atendendo ao interesse e à conveniência do Município, poderá autorizar, em despacho, a compensação de crédito tributário com crédito líquido e certo, vencido ou vincendo, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, mediante estipulação de condições e garantias para cada caso. (grifo nosso)

Nesse sentido, sou pela improcedência do pedido:

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Salas 601 e 602 – Centro – Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0837

- I) Em virtude da inexistência de comprovação de pagamento da guia ITBI nº 7120/2021, fato, inclusive, confirmado em nossos sistemas conforme relatório de débitos anexo;
- II) Inexistência de crédito tributário vencido ou vincendo a ser compensado;
- III) Mesmo se procedente o pedido do requerente, a compensação de crédito tributário é ato discricionário de competência do Secretário Municipal da Fazenda.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de compensação formulado pelo requerente.

Notifique-se o requerente da decisão.

Após, archive-se.

IVAN SIDNEY
DALLABRIDA:94
853592920

Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY DALLABRIDA:94853592920
Dados: 2021.10.08 15:54:34 -03'00'

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

e-DOC 210789F3
Proc 109679/2021-e



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Salas 601 e 602 – Zan Tower business - Centro - Itajaí – SC

Itajaí, 14 de outubro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: **NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI – PROCESSO Nº 109679/2021-e**

Requerente: **JOÃO CARLOS VARISCO**

Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, 652 – CABEÇUDAS – ITAJAÍ - SC**

CPF: **286.159.050-53**

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido de não-incidência do Imposto de Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis (ITBI) protocolizado pelo requerente acima identificado, em que se presume o registro da cessão de direitos celebrado em 26/05/2017, em Contrato Particular de Cessão de Direitos (Terreno com área de 1.108,72 m² à Rua Floriano Peixoto, nº 652, Cabeçudas).

Anexa aos autos: Cópia de Contrato Particular de Cessão de Direitos; Certidão de Inteiro teor atualizada do imóvel; Extrato do Cadastro do Imóvel; documentos de identificação.

Em 16/07/2021, o Processo de nº 109679/2021-e foi encaminhado a essa Auditoria Fiscal para análise e emissão de parecer acerca da outorga da não-incidência do ITBI pleiteada pelo contribuinte.

2. DA ANÁLISE

Nesse sentido, para análise e emissão de parecer acerca do reconhecimento da não-incidência/imunidade pleiteada pelo contribuinte, em 17/08/2021, o contribuinte foi intimado por esse auditor fiscal (Intimação PMI-SD 015/2021) a apresentar os seguintes documentos relativos ao processo:

Página 1 de 3

Documento assinado digitalmente. Para verificar, clique em cima do ícone de uma mão sobre a assinatura e informe o e-DOC 210789F3

Handwritten signature

e-DOC 210789F3
Proc 109679/2021-e



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Salas 601 e 602 – Zan Tower business - Centro - Itajaí – SC

- 1) INFORMAR DETALHADAMENTE NO REQUERIMENTO QUAL OPERAÇÃO PRETENDE REALIZAR;
- 2) ALVARÁ DE HABITE-SE DA CASA RESIDENCIAL REGISTRADA NO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 21.994 DO 1º ORI DE ITAJAÍ E CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 20.953.

A Intimação foi enviada ao seu domicílio tributário por Aviso de Recebimento Postal (AR BZ737556572BR), tendo retornado sem a ciência do contribuinte. Posteriormente, em 22/09/2021, foi regularmente intimado por meio de publicação à página 23 da Edição nº 2453 de 22/09/2021 do Jornal do Município, sendo que expirado o prazo para atendimento à solicitação fiscal em 13/10/2021, não foram apresentados os documentos solicitados até a presente data, de modo que resta prejudicada a análise a ser realizada por esta Auditoria.

É necessário destacar que o reconhecimento de isenções e imunidades deve seguir o rito previsto na Lei nº 5236/2009 (Código de Defesa do Contribuinte), que reze, em seu artigo 39, caput e parágrafos:

Art. 39. Nas hipóteses em que a concessão de isenção ou imunidade de qualquer natureza dependa de reconhecimento administrativo, este deverá ser expressamente requerido pelo interessado, em procedimento administrativo tributário específico.

§ 1º A análise do pedido de reconhecimento administrativo subordina-se a que o requerimento mediante o qual se processa seja instruído com os elementos comprobatórios do preenchimento das condições legais exigidas, nos moldes em que disciplinado, para cada caso pela administração tributária.

§ 2º No curso do procedimento poderão ser determinadas diligências ou perícias, necessárias à sua instrução, cabendo ao interessado, sob pena de arquivamento sumário, franquear aos agentes para tanto designados o exame de sua documentação,

Página 2 de 3

Documento assinado digitalmente. Para verificar, clique em cima do ícone de uma mão sobre a assinatura e informe o e-DOC 210789F3

Handwritten signature



e-DOC 2E0760F3
Proc 109679/2021-e



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL

Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Salas 601 e 602 – Zen Tower Business - Centro - Itajaí – SC

arquivos e outros elementos pertinentes, bem como prestar as informações e declarações dele exigidas¹.

§ 3º As isenções e imunidades, uma vez reconhecidos inicialmente, retroagirão à data de protocolização do requerimento, abrangendo as prestações ou parcelas de tributos cujos prazos de pagamento hajam vencido desde então.

3. DA RESPOSTA

Diante de todo o exposto, conforme preconiza o artigo 12, caput e parágrafo único², bem como o artigo 39, §§ 1º e 2º, em virtude do não atendimento à Intimação Fiscal PMI-HSD 015/2021, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do Processo de nº 109679/2021-e.

Cientifique-se o requerente.

Após, archive-se.

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Mat. 1818601

¹ Inclusive, a fim de resguardar os interesses da Fazenda Pública, "Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exhibi-los" (artigo 195 do CTN)

² Art. 12. No interesse da administração tributária, o órgão competente, perante o qual tramita o processo administrativo tributário, notificará o requerente para apresentação de documentos ou esclarecimentos necessários à instrução e ao andamento processual.

Parágrafo único. No processo iniciado a pedido do interessado, o não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, poderá resultar no seu arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Página 3 de 3

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://leitea.itajaí.sc.gov.br/portal/verificacao> e informe o e-DOC 2E0760F3

ATOS DA SEC. SAÚDE



PORTARIA Nº 038/SMS/DEAS/GEAUD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE AUDITORIA JUNTO A PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, NA ÁREA HOSPITALAR, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR MUNICIPAL DO SUS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.463, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS no Município de Itajaí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.234, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.051/95, que define a competência dos municípios no âmbito da auditoria de serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90 que regula em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO os ofícios nºs 1006/2021/DAET/CGAE/DAET/SAES/MS e do 282/2021 da Coordenadoria de Auditoria da Secretaria de Estado da Saúde que versam sobre a realização de monitoramento da produção dos estabelecimentos habilitados na Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia, entre os anos de 2012 a 2018, referente aos procedimentos cirúrgicos que permitiam o uso de três Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM: (07.02.05.039-3 - parafuso de titânio

Secretaria Municipal de Saúde
Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS
Gerência de Auditoria - GEAUD



associável, a haste tipo pedicular, poli axial, 07.02.05.038-5 - parafuso de titânio associável a haste, tipo pedicular, monoaxial, e 07.02.05.021-0 - sistema para fixação de parafuso as hastes de titânio).

CONSIDERANDO que os ofícios supracitados relatam a análise realizada onde identificou-se que em alguns estabelecimentos houve maior percentual de indicação de uso dessas OPM, o que pode indicar cobrança indevida. A estratégia para o levantamento da produção Brasil, considerou dois fatores:

- A produção nos anos de 2012 a 2018 dos procedimentos cirúrgicos realizados com o uso das três OPM; e

- Análise detalhada a fim de identificar a quantidade indevida de indicação/cobrança dessas três OPM. Para tal, foi aplicado o parâmetro utilizado a partir do ano de 2019, qual seja: o nº máximo de OPM a serem utilizadas em cada cirurgia é igual ao dobro do nº de níveis dos procedimentos cirúrgicos em cada procedimento, acrescentando mais duas OPM. Exemplo: cirurgia que envolve dois níveis = (2x2) + 2 = 6 OPM no máximo.

CONSIDERANDO que os ofícios supracitados informam sobre a possibilidade do fato noticiado ter gerado dano ao erário, portanto entendendo-se necessária a adoção das medidas para a identificação e o ressarcimento de pagamentos indevidos relacionados aos procedimentos de código 0702050210, 0702050393 e 0702050385 (conforme legislação vigente - Portarias MS/SAS nº 1.276, de 14/11/2012 e nº 422, de 22/2/2017), abrangendo o período de 2012 a 2018, nos estabelecimentos da rede hospitalar especializada em traumatologia e ortopedia pelo SUS acima citadas;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública sobre os convênios e contratos administrativos;

CONSIDERANDO os Convênios 088/2008, 009/2013 e 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS;

Secretaria Municipal de Saúde
Sistema Municipal de Planejamento e Auditoria do SUS
Gerência de Auditoria - GEAUD



CONSIDERANDO o poder/dever da Gestão Municipal do SUS através de seu componente de auditoria, acompanhar, avaliar, fiscalizar e auditar todos os convênios e contratos para prestação de serviços de saúde sob sua gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de processo de auditoria pela Gerência de Auditoria - GEAUD, a fim de apurar as conformidades e/ou não conformidades das cobranças para os seguintes procedimentos: códigos 0702050210, 0702050393 e 0702050385 na prestação de serviços de saúde na área de Traumatologia-Ortopedia do Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen;

Art. 2º. Despacho Administrativo da Gerência de Auditoria definirá mediante critérios técnicos, a equipe de auditores para atuação no processo, bem como o período e o percentual a ser auditado;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itajaí, 22 de novembro de 2021.

EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 3112/19



ATOS DA SEC. SEGURANÇA



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL (PERMANENTE) n. 193/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Sumário	
1. Envolvidos.....	1
2. Assunto.....	1
3. Fundamentação.....	1
4. RESOLVE:.....	1

1. Envolvidos

Todos os agentes Guardas Municipais

2. Assunto

Atualização doutrinária do Procedimento Operacional Padrão (POP) da Guarda Municipal de Itajaí

3. Fundamentação

Portaria interministerial n. 4.226, de 31 de dezembro de 2010 - estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública.

Lei n. 13.060, de 22 de dezembro de 2014 - disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional.

O Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí, Marco Antonio Otavio, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

4. Resolve:

Proceder com a atualização doutrinária do Procedimento Operacional Padrão da Guarda Municipal de Itajaí em consonância com a Portaria interministerial n. 4.226, de 31 de dezembro de 2010 e a Lei n. 13.060, de 22 de dezembro de 2014, entre outras legislações aplicáveis.

Isto posto, ficam alterados os seguintes POPs: POP n. 060.20, POP n. 065.20, POP n. 009.20, POP n. 010.20, POP n. 011.20, POP n. 012.20, POP n. 028.20, POP n. 029.20, POP n. 030.20, POP n. 031.20, POP n. 042.20, nos quais a expressão "Escalação do Uso Diferenciado da Força" foi alterada para "Uso Diferenciado da Força", conforme legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal Carlos Ely Castro
Endereço: Rua Blumenau, 1300 - Itajaí/SC - gm153@itajai.sc.gov.br
Missão: Servir e Proteger

Marco Antonio Otavio
COORDENADOR
da Guarda Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



Além do exposto acima fica autorizada a aquisição por meios particulares e utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) em serviço, atendendo às recomendações do Art. 2º da Lei n. 13.060, de 22 de dezembro de 2014:

Os órgãos de segurança pública deverão priorizar a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo, desde que o seu uso não coloque em risco a integridade física ou psíquica dos policiais, e deverão obedecer aos seguintes princípios:

- I - legalidade;
- II - necessidade;
- III - razoabilidade e proporcionalidade.

A Saber, enquadram-se em IMPO os bastões, canhões de água, gás/spray de pimenta (nos moldes da nota Técnica nº 017/2015-GGTOX/ANVISA), gás lacrimogêneo, projéteis de borracha, e armas de condutividade elétrica, e similares conforme o Art. 4º da Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014:

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, consideram-se instrumentos de menor potencial ofensivo aqueles projetados especificamente para, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes, conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas.

Este dispositivo tem por finalidade diminuir os efeitos custosos do processo licitatório pelo poder público, igualmente, atender ao princípio da moderação o qual se depreende que o emprego da força pelos agentes de segurança pública deve quando possível, além de proporcional, ser moderado, visando sempre reduzir o emprego da força.

Entende-se, além do exposto acima, tratar-se do princípio da razoabilidade o que, conforme Carvalho Filho (2008), nada mais é do que a qualidade de ser razoável, aquilo que se situa dentro dos limites do aceitável, considerando que, conforme explicita o Art. 5º Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014:

O poder público tem o dever de fornecer a todo agente de segurança pública instrumentos de menor potencial ofensivo para o uso racional da força.

MARCO ANTONIO OTAVIO
COORDENADOR
da Guarda Municipal de Itajaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

POP – EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL (EUI) – ESPARGIDOR OC
POP N.º-052.20
REVISADO EM: 11/21
RESPONSÁVEL: Guarda Municipal.
ETAPAS
<ol style="list-style-type: none"> Equipamentos de uso individual EUI; Auto de resistência à prisão. Uso do Espargidor à Base de Oleoresina de Capsicum – OC ou agentes naturais similares devidamente legalizados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
<ol style="list-style-type: none"> Desacato Art. 331 do Código Penal – CP; Desobediência Art. 330 do Código Penal – CP; Estado de necessidade Art. 24 do Código Penal – CP; Exclusão de Ilícitude Art. 23 do Código Penal – CP; Legítima defesa Art. 25 do Código Penal – CP; Resistência Art. 329 do Código Penal – CP; Violência em exercício da função Art. 322 do Código Penal – CP. Lei N. 13.060, de 22 de dezembro de 2014 – Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública em território nacional.
ATIVIDADES CRÍTICAS
<ol style="list-style-type: none"> Identificar a situação de uso; Dominar o agressor.
SEQUÊNCIA DE AÇÕES
<ol style="list-style-type: none"> Utilizar o agente OC, preferencialmente, após o esgotamento da verbalização, ou seja, antes do uso de força física, do bastão tonfa, da ACE e/ou da arma de fogo (Esclarecimentos itens 1 e 2, Ações Corretivas 3); Empregar, preferencialmente, em ambientes abertos ou arejados, a favor do vento, e que permitam rápida descontaminação após o uso; Adotar, quando possível, uma distância mínima de 1 (um) metro entre o Patrulheiro e o agressor; Acionar o espargidor durante um segundo, aproximadamente; Algemar o agressor, o GM mais moderno, enquanto o GM encarregado condiciona o espargidor e saca a sua arma de fogo, mantendo-a na posição pronto baixo e assumindo a função de segurança (Ver POP), sempre que houver possibilidade que utilize esta disposição; Realizar a condução do agressor até a caixa da viatura ou ao local mais conveniente para a descontaminação (Esclarecimento item 3); Confeccionar o auto de resistência à prisão.
RESULTADOS ESPERADOS
<ol style="list-style-type: none"> Que se faça cessar a agressão, diminuindo ao máximo a possibilidade de danos físicos ao GM, ao agressor, ou a terceiros; Que o agressor seja imobilizado em tempo hábil;
<ol style="list-style-type: none"> Que todo o uso do agente OC seja formalmente relatado, em auto de resistência à prisão; Que o GM tenha sempre consciência dos efeitos e reações fisiológicas causadas pelo agente OC; Que o GM saiba agir nos processos de descontaminação; Que o GM saiba das consequências legais quando do mau uso ou excesso do agente OC; Que o GM esteja apto através de treinamento específico para o uso do agente OC.
AÇÕES CORRETIVAS
<ol style="list-style-type: none"> Caso ocorra o emprego conjugado com o bastão tonfa, usar a mão fraca para acionar o espargidor; Caso haja contaminação acentuada, iniciar o processo de descontaminação (Esclarecimento item 3); Caso seja empregado o espargidor de agente OC, não poderá ser utilizada a Arma de Condutividade Elétrica – ACE; Caso persista os sintomas de contaminação, procurar auxílio médico.
POSSIBILIDADES DE ERRO
<ol style="list-style-type: none"> Fazer uso excessivo do agente OC após ter adotado força física, ACE ou letal; Analisar de forma errônea a situação em que se deve usar o espargidor; Ser dominado antes de sacar o espargidor; Não saber acionar o espargidor; Acionar o espargidor a uma distância muito longa; Posicionar contra o vento e ser contaminado pelo agente OC; Permanecer em uma situação que possibilite ao agressor atingi-lo fisicamente ou mesmo dominá-lo; Não dominar o agressor por demorar a agir ou por não dominar as técnicas necessárias para a situação; Deixar de descontaminar o agressor, levando-o para ambiente fechado (Esclarecimento item 3); Deixar de providenciar atendimento médico em casos de reações adversas ao agente OC sofrida pelo agressor e/ou resistente;
ESCLARECIMENTOS
<ol style="list-style-type: none"> O espargidor de agente OC deve ser utilizado para segurança, em caso de iminência de agressão física contra o GM ou terceiros, possibilitando a prisão do agressor sem o uso da força física ou utilização de meios que venham causar lesões no agressor ou resistente. O espargidor de agente OC deve ser considerado e tratado como arma de incapacitação temporária, devendo o GM manter o zelo e controle de seu uso, ficando responsável por este equipamento.

Marco Antonio Otavio
COORDENADOR
da Guarda Municipal de Itajaí

Marco Antonio Otavio
COORDENADOR
da Guarda Municipal de Itajaí



- Em caso de contaminação acentuada, providenciar os primeiros socorros, lavando as partes afetadas com água em abundância, sabão neutro ou solução de bicarbonato de sódio a 5%.
- A Guarda Municipal deve criar mecanismos de controle e fornecimento do espargidor de agente OC.
- Não havendo o fornecimento do espargidor OC pela instituição, o Agente Guarda Municipal poderá adquirir o material de forma particular, desde que este seja devidamente regulamentado como equipamento de uso não letal, nos moldes da nota Técnica nº 017/2015-GGTOX/ANVISA.

<ol style="list-style-type: none"> Algemar o infrator da lei; Preencher auto de resistência à prisão; Conduzir o(s) infrator(es) a repartição competente (Ver POP).
RESULTADOS ESPERADOS <ol style="list-style-type: none"> Que seja observado o correta aplicação do uso diferenciado da força; Que a ação seja enérgica e proporcional à força do(s) agressor(es) até o encerramento de sua resistência; Que as técnicas de defesa, ataque ou imobilização sejam eficientes.
AÇÕES CORRETIVAS <ol style="list-style-type: none"> Caso o GM segurança perceba que o agressor está desarmado, apoiar o outro GM com meios menos letais, após coldrear sua arma de fogo/ALC e travar o coldre (Sequência das ações nº 5); Caso seja necessário, providenciar socorro.
POSSIBILIDADES DE ERRO <ol style="list-style-type: none"> Não observar a distância segura para transição do armamento e equipamento; Posicionar com desequilíbrio; Não travar o coldre, após coldrear a arma de fogo, quando da transição do armamento; Fazer uso indiscriminado do BPT; Manusear de forma incorreta o BPT; Agir sem concentração; Agir individualmente.
USO DO BASTÃO POLICIAL – TONFA (BPT) EM SITUAÇÕES DIVERSAS
ATIVIDADES CRÍTICAS <ol style="list-style-type: none"> Quebrar vidros de veículos ou de residências (Sequência das ações nº 1); Utilizar como meio de arraste de vítimas (Sequência das ações nº 2); Formar cordão de isolamento em eventos (Sequência das ações nº 3); Tala de imobilização nos primeiros socorros (Sequência das ações nº 4); Instrumento de escalada de muros.
SEQUÊNCIA DE AÇÕES <ol style="list-style-type: none"> Empunhar o BPT como se fosse um martelo, a fim de quebrar o vidro de veículo ou residência em ocorrências que seja necessária tal intervenção (Ação corretiva nº 1); Encaixar o BPT no vestuário, ou entre a axila e o tórax da vítima, para fazer o arraste a um local seguro (Ação corretiva nº 2 e esclarecimento item 4); Abri os braços segurando os bastões para formar um cordão; Imobilizar o membro inferior ou superior lesionado sem alterar a posição encontrada, envolvendo-o com o material disponível (tecido, fita de isolamento de local de crime etc.).
RESULTADOS ESPERADOS <ol style="list-style-type: none"> Que seja vencido o obstáculo, quando necessário;

Marco Antônio Otavio
CORDEIRO
Guarda Municipal Município de Itajaí

127

Marco Antônio Otavio
CORDEIRO
Guarda Municipal Município de Itajaí

129

POP – EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL
POP N.º-053.20
REVISADO EM: 11/21
RESPONSÁVEL: Guarda Municipal.
MATERIAL NECESSÁRIO
<ol style="list-style-type: none"> Equipamentos de uso individual – EUI (Ver POP); Auto de resistência à prisão.
ETAPAS
<ol style="list-style-type: none"> Conhecimento da ocorrência Deslocamento para o local da ocorrência Chegada ao local da ocorrência; Uso do BP –Tonfa em abordagem a pessoa com mãos livres Uso do bastão BP –Tonfa em situações diversas; Condução dos infratores da lei a repartição pública competente; Apresentação da ocorrência na repartição pública competente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
<ol style="list-style-type: none"> Desobediência Art. 330 do Código Penal – CP, Estado de necessidade Art. 24 do Código Penal – CP, Exclusão de ilicitude Art. 23 do Código Penal – CP, Legítima defesa Art. 25 do Código Penal – CP, Poder de polícia Art. 78 do Código Tributário Nacional – CTN, Resistência Art. 329 do Código Penal – CP, Art.3º Lei 13022/14. Lei N. 13.060, de 22 de dezembro de 2014 – Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública em território nacional.
USO DO BASTÃO POLICIAL (BPT) – TONFA EM ABORDAGEM A PESSOA COM MÃOS LIVRES
ATIVIDADES CRÍTICAS
<ol style="list-style-type: none"> Chegada ao local da ocorrência; Observância do uso seletivo da força para utilização do BPT; Aproximação ao(s) agressor(es); Escolha da(s) região(ões) do corpo para a utilização do BPT; Contenção ou imobilização do(s) agressor(es); Condução do(s) agressor(es).
SEQUÊNCIA DE AÇÕES
<ol style="list-style-type: none"> Portar o BPT (Esclarecimento item 1); Observar a movimentação do(s) indivíduo(s) em atitude(s) suspeita(s), mantendo distância segura; Verbalizar com o(s) suspeito(s) determinando suas ações, o encarregado da guarnição; Sacar o BPT com a mão forte;(Esclarecimentos itens 2, 3); Fazer uso do BPT de acordo com o grau de agressividade do(s) infrator(es), com um policial na função de segurança com armamento em pronto baixo; Conter o agressor (Esclarecimentos itens 2, 3);

Marco Antônio Otavio
CORDEIRO
Guarda Municipal Município de Itajaí

<ol style="list-style-type: none"> Que a vítima seja arrastada para um local seguro, onde possa receber os primeiros socorros sem comprometer a segurança do patrulheiro; Que as pessoas sejam contidas e separadas isolando o local desejado.
AÇÕES CORRETIVAS <ol style="list-style-type: none"> Caso a ocorrência envolva fogo, abrigar e proteger o braço com um pano molhado no momento de atingir o vidro (Sequência das ações nº 1 e possibilidade de erro nº 2); Caso haja contato com eletricidade, proceder com cautela, evitando tocar a vítima para não sofrer descarga elétrica (Sequência das ações nº 2).
POSSIBILIDADES DE ERRO <ol style="list-style-type: none"> Ferir-se pela falta de cuidado ao quebrar o vidro de veículo ou vidraça de residência; Ficar na frente da vidraça que vai ser quebrada, em caso de incêndio; Não solicitar apoio do corpo de bombeiros, quando necessário.
ESCLARECIMENTOS <ol style="list-style-type: none"> O GM quando embarcado em viatura deverá acondicionar o BPT na parte lateral do banco dianteiro ao alcance das mãos, o qual poderá ser coldreado no momento do desembarque, quando as condições de segurança permitirem. Posição de defesa é manter o BPT paralelo ao solo, empunhado pela mão forte, ficando ao lado do corpo, com o braço em um ângulo de 90º. O BPT é um armamento de baixa letalidade. A distância mínima recomendada para transição da arma de fogo/ACE para o BPT é de cinco metros do abordado. A distância recomendada para utilização do BPT é de aproximadamente um metro do abordado. O BPT nunca poderá ser utilizado sem o segurança armado observando o uso diferenciado da força, para evitar ser surpreendido, como no caso de um indivíduo estar com uma arma de fogo escondida ou com apoio armado, esperando apenas a aproximação do patrulheiro para fazer o saque da arma e efetuar disparos. A utilização do BPT será, preferencialmente, nas regiões dos membros superiores e inferiores. Encaixar o BPT na axila, puxando o vítima no sentido diagonal contrário ao braço que foi encaixado; encaixar por meio de giro(s), a partir de 360º, a parte de empunhadura do BPT, preferencialmente, na barra da calça da vítima. O BP modelo Tonfa poderá ser substituído pelo Bastão 90cm quando mais conveniente para a ocorrência, tais como controle de distúrbios e situações similares. A Guarda Municipal deve criar mecanismos de controle e fornecimento do BPT. Não havendo o fornecimento do espargidor OC pela instituição, o Agente Guarda Municipal poderá adquirir o material de forma particular.

Marco Antônio Otavio
CORDEIRO
Guarda Municipal Município de Itajaí

130



ATOS DO SEMASA

COMPRA DIRETA Nº 007/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-068592
EXTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 007/2021

Contratada: AQUALIFE POCOS ARTESIANOS LTDA; CNPJ sob nº 05.774.834/0001-78 Titular: JELSON ZAMBONI, CPF: 846.242.309-06. Objeto: Aquisição de bombas submersíveis 4", trifásicas, 380V, vazão de 6,5 a 9,5m3/h, para os poços de captação de água profunda Vila da Paz e Limoeiro. O valor Global desta compra é de R\$ 15.184,00 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais). Publicado de acordo com o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Itajaí/SC, 26 de novembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 005 – CONTRATO 014/2020

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048439

Aditivo 005 - Contrato Nº 014/2020

Contratada: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 83.256.172/0001-58. Sócios: Adão dos Santos – CPF nº 223.349.559-49 – e Sérgio Francisco da Silva – CPF nº 753.147.469-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES Ribeirão da Murta. O prazo de execução foi prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, de 28/11/2021 a 28/02/2021, pelo valor de R\$ 46.144,41 (Quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos),
Data da assinatura: __/__/2021

Itajaí/SC, __ de _____ de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 005 – CONTRATO 014/2020

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048439

Aditivo 005 - Contrato Nº 014/2020

Contratada: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 83.256.172/0001-58. Sócios: Adão dos Santos – CPF nº 223.349.559-49 – e Sérgio Francisco da Silva – CPF nº 753.147.469-72. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES Ribeirão da Murta. O prazo de execução foi prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, de 28/11/2021 a 28/02/2022, pelo valor de R\$ 46.144,41 (Quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos),
Data da assinatura: 25/11/2021

Itajaí/SC, 25 de novembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

COMPRA DIRETA Nº 007/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-068592
EXTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 007/2021

Contratada: AQUALIFE POCOS ARTESIANOS LTDA; CNPJ sob nº 05.774.834/0001-78 Titular: JELSON ZAMBONI, CPF: 846.242.309-06. Objeto: Aquisição de bombas submersíveis 4", trifásicas, 380V, vazão de 6,5 a 9,5m3/h, para os poços de captação de água profunda Vila da Paz e Limoeiro. O valor Global desta compra é de R\$ 15.184,00 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais). Publicado de acordo com o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Itajaí/SC, 26 de novembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 044/21 ao CONTRATO Nº 025/16. CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 025/16 referente ao Pregão Presencial 020/16, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2022 e encerrando-se em 01/01/2023. VALOR: Valor total anual estimado de R\$ 2.143.782,96 (dois milhões cento e quarenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.90.46.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/21. CREDENCIADO: KS SAUDE LTDA. OBJETO: Prestação de serviços odontológicos aos empregados públicos da Credenciante e seus dependentes no consultório da Credenciado, tudo em conformidade com o Artigo 14, letra C, inciso III e IV da Lei Municipal nº 3.513, de 06/06/2000 e Resolução SURIN/SPI nº 028 de 04/10/2001. PRAZO: O presente Termo terá duração de 01 (um) ano, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, com limite máximo até 31 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2021.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/21. CREDENCIADO: LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA SILVEIRA FILHO. OBJETO: Prestação de serviços odontológicos aos empregados públicos da Credenciante e seus dependentes no consultório da Credenciado, tudo em conformidade com o Artigo 14, letra C, inciso III e IV da Lei Municipal nº 3.513, de 06/06/2000 e Resolução SURIN/SPI nº 028 de 04/10/2001. PRAZO: O presente Termo terá duração de 01 (um) ano, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, com limite máximo até 31 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE



ATOS DA SEC. GOVERNO

2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº029/2021/SE-DAC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2860030/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um as treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pelas portarias nº 0368/2021, 1431/2021, 3419/2021 e 2855/2021, para resultado da análise do Plano de Trabalho e abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº029/2021/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA NA MODALIDADE ARTES MARCIAIS MISTAS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS, COM OU SEM DEFICIÊNCIA, PARA TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ, TOTALIZANDO 120 (CENTO E VINTE) VAGAS, com vigência de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDO. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDO, neste ato representada por Tamara Bitencourt Carvalho (representante - CPF 021.469.610-31), estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDO para o serviço de prática esportiva na modalidade artes marciais mistas, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, com ou sem deficiência, para todos os bairros de Itajaí, totalizando 120 (cento e vinte) vagas, é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), estando em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, os membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, analisaram o Plano de Trabalho e a Proposta de Preços, fazendo as seguintes exigências de adequações/alterações, nos itens: abrir conta corrente específica para o termo de colaboração conforme item 3.1.2.3 do edital; Item 3.3 – público alvo – melhorar público alvo/forma de seleção; Item 3.4 – metodologia – explicar a execução e dias de aula; Item 3.5. – Recursos Humanos – acrescentar o horário e quadro de atendimento dos professores descrevendo a qualificação do profissional; Item 3.6 – ações e metas: descrever as ações e metas e os indicadores a serem utilizados; Item 3.7 – impactos previstos: descrever os impactos previstos; Item 5 - Cronograma de desembolso: reajustar o cronograma para 03 meses; Item 6 – plano de aplicação – corrigir o provisionamento das férias para o período de vigência, adequar a carga horária dos profissionais e justificar a despesa com aluguel. A Comissão ainda indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG e solicita que seja enviado por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e também protocolado fisicamente na SEDAC o novo do Plano de Trabalho com as alterações solicitadas, dentro do prazo de 5 dias corridos a contar do dia seguinte a data da ata assinada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade nos seguintes itens: Item 3.2.1 inciso IV – alterar e apresentar a nova relação nominal atualizada dos dirigentes da atualidade; Item 3.2.1 inciso V – apresentar cópia do comprovante de residência do cartão CNPJ; Item 3.2.1 inciso VIII – apresentar comprovação de experiência prévia; Item 3.2.1 inciso IX – apresentar declaração do dirigente de prestação de contas; Item 3.2.2 – inciso IX – apresentar alvará de bombeiro atualizado; Item 3.2.4 inciso II: apresentar o quadro profissional da equipe conforme exigência no TR e apresentar junto a primeira prestação de contas a documentação (alínea “a” e “b”) dos profissionais contratados; Item 3.2.4 inciso III: apresentar a declaração de capacidade técnica e operacional e Item 3.2.4 inciso IV: apresentar o original do atestado de capacidade técnica. Ato contínuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos para apresentação dos documentos faltantes, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, na Gerencia de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes Alexsandro Correia
PRESIDENTE SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi Simone dos Santos
MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior Juliana Inês da Silva Gonçalves

MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC MEMBRO TÉCNICO DA
COMISSÃO DA SEDAC

Tamara Bitencourt Carvalho
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDO

2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº031/2021/SE-DAC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2860036/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um as quinze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pelas portarias nº 0368/2021, 1431/2021, 3419/2021 e 2855/2021, para resultado da análise do Plano de Trabalho e abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº031/2021/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS, NA MODALIDADE COLÔNIA DE FÉRIAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM OU SEM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NOS BAIRROS CIDADE NOVA, SÃO VICENTE, SÃO JOÃO, IMARUÍ, SÃO JUDAS, DOM BOSCO E BARRA DO RIO, PARA 300 (TREZENTAS) VAGAS, com vigência de janeiro a fevereiro de 2022. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL, neste ato representada por Mara Rubia Alves da Silva (representante - CPF 017.302.177-88), estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL para o serviço de atividades culturais e esportivas, na modalidade colônia de férias para crianças e adolescentes com ou sem deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes e domiciliados nos bairros Cidade Nova, São Vicente, São João, Imaruí, São Judas, Dom Bosco e Barra do Rio, para 300 (trezentas) vagas, é de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), estando em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 159.996,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, os membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, analisaram o Plano de Trabalho e a Proposta de Preços, fazendo as seguintes exigências de adequações/alterações, nos itens: Item 3.3 – público alvo – melhorar público alvo/forma de seleção; Item 3.4 – metodologia – melhorar o detalhamento do rodízio das aulas; Item 3.6 – ações e metas: justificar o aluguel do espaço e a necessidade de dois coordenadores; Item 6 – plano de aplicação: corrigir o provisionamento das férias para o período de vigência. A Comissão ainda indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG e solicita que seja enviado por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e também protocolado fisicamente na SEDAC o novo do Plano de Trabalho com as alterações solicitadas, dentro do prazo de 5 dias corridos a contar do dia seguinte a data da ata assinada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade nos seguintes itens: Item 3.2.1 inciso IV – colocar o endereço correto da diretora administrativa Ludmila Nallu da Silva; Item 3.2.1 inciso VIII – apresentar a comprovação da experiência prévia; Item 3.2.1 inciso IX – apresentar declaração do dirigente da organização de que não deve prestação de contas; Item 3.2.4 inciso II: apresentar o quadro profissional da equipe conforme exigência no TR e apresentar junto a primeira prestação de contas a documentação (alínea “a” e “b”) dos profissionais contratados. Ato contínuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos para apresentação dos documentos faltantes, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, na Gerencia de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes Alexsandro Correia
PRESIDENTE SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi Simone dos Santos
MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO



Elton José Blageski Junior Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC MEMBRO TÉCNICO DA
COMISSÃO DA SEDAC

Mara Rubia Alves da Silva
INSTITUTO NADAR SOCIAL

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC MEMBRO TÉCNICO DA
COMISSÃO DA SEDAC

Geovana Silveira da Silva Batista
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº033/2021/SE-
DAC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2860032/2021**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um as quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pelas portarias nº 0368/2021, 1431/2021, 3419/2021 e 2855/2021, para resultado da análise do Plano de Trabalho e abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº033/2021/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS, NA MODALIDADE COLÔNIA DE FÉRIAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM OU SEM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NOS BAIRROS CORDEIROS E MURTA, PARA 200 (DUZENTAS) VAGAS, com vigência de janeiro a fevereiro de 2022. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, neste ato representada por Geovana Silveira da Silva Batista (representante - CPF 810.577.920-04), estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE para o serviço de atividades culturais e esportivas, na modalidade colônia de férias para crianças e adolescentes com ou sem deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes e domiciliados nos bairros Cordeiros e Murta, para 200 (duzentas) vagas, é de R\$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais), estando em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, os membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, analisaram o Plano de Trabalho e a Proposta de Preços, fazendo as seguintes exigências de adequações/alterações, nos itens: refazer o plano de trabalho utilizando a numeração do itens conforme a Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG; Item 3.4 – metodologia – explicar a forma de ingresso/seleção bem como o encaminhamento vindo dos CRAS e conselho tutelar e de que forma serão realizadas as aulas de informática; Item 4 – metas e etapas – justificar a aquisição do uniforme e a necessidade da tenda, esclarecer o que compõe e a forma de distribuição dos kits de alimentação, adaptar a carga horária dos profissionais, informar os indicadores; Item 3.7 – resultados esperados e impactos previstos: fazer conforme a Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG; Item Recursos Humanos – acrescentar o horário e quadro de atendimento dos professores descrevendo a qualificação do profissional. A Comissão ainda indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG e solicita que seja enviado por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e também protocolado fisicamente na SEDAC o novo do Plano de Trabalho com as alterações solicitadas, dentro do prazo de 5 dias corridos a contar do dia seguinte a data da ata assinada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02(Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade nos seguintes itens: Item 3.2.1 inciso VIII – apresentar comprovação de experiência prévia; Item 3.2.4 inciso II: apresentar o quadro profissional da equipe conforme exigência no TR e apresentar junto a primeira prestação de contas a documentação (alínea “a” e “b”) dos profissionais contratados; Item 3.2.4 inciso IV: apresentar o atestado de capacidade técnica. Ato contínuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos para apresentação dos documentos faltantes, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, na Gerência de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes Alexsandro Correia
PRESIDENTE SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi
MEMBRO DA COMISSÃO

Simone dos Santos
MEMBRO DA COMISSÃO

**2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº035/2021/SE-
DAC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2860028/2021**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um as quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pelas portarias nº 0368/2021, 1431/2021, 3419/2021 e 2855/2021, para resultado da análise do Plano de Trabalho e abertura do envelope de habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº035/2021/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA NA MODALIDADE AQUÁTICA – SURF, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS, PORTADORES OU NÃO DE DEFICIÊNCIAS, PARA TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ, TOTALIZANDO 80 (OITENTA) VAGAS, com vigência de dezembro de 2021 a maio de 2022. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE SURF AMIGOS DA ATALAIA. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE SURF AMIGOS DA ATALAIA, neste ato representada por Arlindo Camilo Machado Filho (presidente - CPF 687.839.229-20), estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE SURF AMIGOS DA ATALAIA para o serviço de prática esportiva na modalidade aquática – surf, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, portadores ou não de deficiências, para todos os bairros de Itajaí, totalizando 80 (oitenta) vagas, é de R\$ 128.281,25 (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos), estando em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, os membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, analisaram o Plano de Trabalho e a Proposta de Preços, fazendo as seguintes exigências de adequações/alterações, nos itens: abrir conta corrente específica para o termo de colaboração conforme item 3.1.2.3 do edital; Item 3.2 – realidade do objeto: inserir dados estatísticos regionais; Item 3.3 – público alvo – melhorar público alvo/forma de seleção; Item 3.4 – metodologia – explicar a execução e dias de aula bem como a quantidade de pranchas a serem compradas e o destino das mesmas após o término do objeto; Item 3.5. – Recursos Humanos – acrescentar o horário e quadro de atendimento dos professores descrevendo a qualificação do profissional; Item 3.6 – ações e metas: reescrever as ações e metas e os indicadores a serem utilizados; Item 3.7 – impactos previstos: reescrever os impactos previstos; Item 6 – plano de aplicação – corrigir o provisionamento das férias para o período de vigência e adequar a carga horária dos profissionais. A Comissão ainda indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG e solicita que seja enviado por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e também protocolado fisicamente na SEDAC o novo do Plano de Trabalho com as alterações solicitadas, dentro do prazo de 5 dias corridos a contar do dia seguinte a data da ata assinada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02(Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade nos seguintes itens: Item 3.2.1 inciso IV – apresentar o comprovante de residência dos dirigentes; Item 3.2.1 inciso V – apresentar cópia do comprovante de residência do cartão CNPJ; Item 3.2.1 inciso IX – apresentar declaração do dirigente da organização de que não deve prestação de contas; Item 3.2.2 – inciso V – apresentar certificado regularidade do FGTS dentro da validade; Item 3.2.2 – inciso IX – apresentar declaração de dispensa de alvará de bombeiro; Item 3.2.4 inciso II: apresentar o quadro profissional da equipe conforme exigência no TR e apresentar junto a primeira prestação de contas a documentação (alínea “a” e “b”) dos profissionais contratados; Item 3.2.4 inciso III: apresentar a declaração de capacidade técnica e operacional e Item 3.2.4 inciso IV: apresentar o atestado de capacidade técnica. Ato contínuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos para apresentação dos documentos faltantes, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, na Gerência de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.



Tânia Maria Novaes Alexandre Correia
PRESIDENTE SECRETÁRIO

Silvana Gonçalves Wagner Russi Simone dos Santos
MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC MEMBRO TÉCNICO DA
COMISSÃO DA SEDAC

Arlindo Camilo Machado Filho
ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE SURF AMIGOS DA ATALAIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE AQUÁTICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA DE 01 (UM) A 15 (QUINZE) ANOS, PORTADORES OU NÃO DE DEFICIÊNCIAS, RESIDENTE E/OU DOMICILIADOS NOS BAIRROS: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CARVALHO, RESSACADA, CENTRO, DOM BOSCO E SÃO JUDAS - PARA 250 (DUZENTA E CINQUENTA) VAGAS, durante o exercício de 2022.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (Duzentos cinquenta mil reais)

Edital disponível: a partir de 24/11/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 27/12/2021 Hora: 15 minutos antes da abertura dos envelopes

Data de Abertura dos Envelopes: 27/12/2021 às 14h30.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 25 de novembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE AQUÁTICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA DE 04 (QUATRO) A 15 (QUINZE) ANOS, PORTADORES OU NÃO DE DEFICIÊNCIAS, RESIDENTE E/OU DOMICILIADOS NOS BAIRROS: SÃO VICENTE, CORDEIROS, CIDADE NOVA E ZONA RURAL - PARA 250 (DUZENTA E CINQUENTA) VAGAS, pelo período de 10 (DEZ) MESES durante o exercício de 2022.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (Duzentos cinquenta mil reais)

Edital disponível: a partir de 24/11/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 27/12/2021 Hora: 15 minutos antes da abertura dos envelopes

Data de Abertura dos Envelopes: 27/12/2021 às 14h45.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 25 de novembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE AQUÁTICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS, PORTADORES OU NÃO DE DEFICIÊNCIAS, RESIDENTE E/OU DOMICILIADOS NOS BAIRROS: SÃO JOÃO, SÃO JUDAS, CORDEIROS, IMARUÍ, BARRA DO RIO, VILA OPERÁRIA E DOM BOSCO - PARA 250 (DUZENTA E CINQUENTA) VAGAS, pelo período de 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2022.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (Duzentos cinquenta mil reais)

Edital disponível: a partir de 24/11/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 27/12/2021 Hora: 15 minutos antes da abertura dos envelopes

Data de Abertura dos Envelopes: 27/12/2021 às 15h.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 24 de novembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA CRIAN-



CAS E ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FORTALECENDO OS VÍNCULOS COMO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, UTILIZANDO-SE DA MÚSICA E DO TEATRO, E SUAS MÚLTIPLAS EXTENSÕES, COMO INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS - PARA 200 (DUZENTAS) VAGAS, pelo período de 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2022.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Edital disponível: a partir de 24/11/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 27/12/2021 Hora: 15 minutos antes da abertura dos envelopes

Data de Abertura dos Envelopes: 27/12/2021 às 14h15.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 25 de novembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ÊNFASE NA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PARA 45 (QUARENTA E CINCO) VAGAS pelo período de 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2022.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 143.460,00 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais)

Edital disponível: a partir de 24/11/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 27/12/2021 Hora: 15 minutos antes da abertura dos envelopes

Data de Abertura dos Envelopes: 27/12/2021 às 15h15.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 24 de novembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM EDUCAÇÃO CONDUTIVA PARA BEBÊS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM SEQUELAS NEUROMOTORAS DE LESÃO CEREBRAL, FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ - PARA 15 (QUINZE) VAGAS E, FORMAÇÃO ESPECIALIZADA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA - PARA 10 (DEZ) VAGAS pelo período de 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2022.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)

Edital disponível: a partir de 24/11/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 27/12/2021 Hora: 15 minutos antes da abertura dos envelopes

Data de Abertura dos Envelopes: 27/12/2021 às 15h30.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 24 de novembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE EQUOTERAPIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS, FAIXA ETÁRIA DE 02 (DOIS) A 17 (DEZESSETE) ANOS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - PARA 100 (CEM) VAGAS pelo período de 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2022.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Edital disponível: a partir de 24/11/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 27/12/2021 Hora: 15 minutos antes da abertura dos envelopes

Data de Abertura dos Envelopes: 27/12/2021 às 15h45.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 24 de novembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem



Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS AO MUNDO DO TRABALHO, PARA ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 14 (CATORZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NOS BAIRROS: SALSEIROS, ESPINHEIROS, CORDEIROS, MURTA, SÃO JOÃO E ZONA RURAL E ADJACÊNCIAS – PARA 50 (CINQUENTA) VAGAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2022.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 207.585,00 (Duzentos e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

Edital disponível: a partir de 24/11/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 27/12/2021 Hora: 15 minutos antes da abertura dos envelopes

Data de Abertura dos Envelopes: 27/12/2021 às 13h15.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 24 de novembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPODERAMENTO JUVENIL E CIDADANIA, PARA ADOLESCENTES DE FAIXA ETÁRIA 14 (CATORZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NO BAIRRO DE SÃO VICENTE E SUAS ADJACÊNCIAS - PARA 50 (CINQUENTA) VAGAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2022.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 216.400,00 (Duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

Edital disponível: a partir de 24/11/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 27/12/2021 Hora: 15 minutos antes da abertura dos envelopes

Data de Abertura dos Envelopes: 27/12/2021 às 13h30.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br

no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 25 de novembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE OFICINAS DE ESPORTE, CULTURA E INFORMÁTICA, FAIXA ETÁRIA 04 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NO BAIRRO MURTA E SUAS ADJACÊNCIAS - PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS pelo período de 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2022.

1.2 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZE NOVE MIL REAIS)

Edital disponível: a partir de 24/11/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 27/12/2021 Hora: 15 minutos antes da abertura dos envelopes

Data de Abertura dos Envelopes: 27/12/2021 às 16h15.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 24 de novembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO PROTAGONISMO INFANTIL, DA CONSCIÊNCIA CIDADÃ E DA CONSTRUÇÃO DA COMPREENSÃO CORPORAL, FAIXA ETÁRIA DE 04 (QUATRO) A 11 (ONZE) ANOS, RESIDENTES OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ - PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES pelo período de 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2022.

1.2 VALOR GLOBAL ESTIMADO: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Edital disponível: a partir de 24/11/2021.



Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 27/12/2021 Hora: 15 minutos antes da abertura dos envelopes

Data de Abertura dos Envelopes: 27/12/2021 às 16h30.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 24 de novembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE BIOPSISSOCIAL, RESIDENTES OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ, FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) ANOS - PARA 100 (CEM) VAGAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES durante o exercício de 2022.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Edital disponível: a partir de 24/11/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 27/12/2021 Hora: 15 minutos antes da abertura dos envelopes

Data de Abertura dos Envelopes: 27/12/2021 às 13h45.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 25 de novembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICAS BIOPSISSOCIAIS, COM ÊNFASE NA CLÍNICA AMPLIADA PARA PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN, FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ - PARA 30 (TRINTA) VAGAS, PELO PERÍODO

DO DE 10 (DEZ) MESES durante o exercício de 2022.

1.1 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Edital disponível: a partir de 24/11/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 27/12/2021 Hora: 15 minutos antes da abertura dos envelopes

Data de Abertura dos Envelopes: 27/12/2021 às 14h.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 25 de novembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2021/SEDAC

OBJETO: Recepção e Seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto o SERVIÇO DE PREVENÇÃO E AVALIAÇÃO DE CRIANÇAS, COM ÊNFASE NAS DEFICIÊNCIAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, COM FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 6 (SEIS) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ – PARA 60 (SESSENTA) VAGAS pelo período de 10 (DEZ) MESES, durante o exercício de 2022.

1.2 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Edital disponível: a partir de 24/11/2021.

Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro Vila Operária, 2º Andar - Prefeitura Municipal de Itajaí - Paço Itajaí-Açu.

Prazo de Entrega: DATA/HORA: Recebimento dos Envelopes até:
Dia: 27/12/2021 Hora: 15 minutos antes da abertura dos envelopes

Data de Abertura dos Envelopes: 27/12/2021 às 16h.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público" e também poderão ser adquiridos na Secretaria de Governo, no endereço citado acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 17,50 recolhida através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, requerido diretamente no atendimento da Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, 24 de novembro de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário de Governo



AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº008/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação e classificação do CREDENCIAMENTO nº 008/2021, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO, RECREAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL NAS UNIDADES DES-CENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, resultou no seguinte:

HABILITADOS:

JOVITA ROCHA TOMAS,
RAQUEL LOPES,
ELISANGELA BENTO RIBAS,
GIOVANA DENISE BITTENCOURT DA SILVA,
ELIANA TAVARES BASTOS,
CÉLIO AMORIM,
BRUNA BERTAGNOLLI e
MARCELO SALDANHA

INABILITADOS

LUAN KAUÊ LOBO MARIUCCI e
ELIZABETE BARBATO

CLASSIFICADOS E HABILITADOS:

JOVITA ROCHA TOMAS com 134 de pontuação,
CÉLIO AMORIM com 31 de pontuação,
RAQUEL LOPES com 28 de pontuação,
MARCELO SALDANHA com 21 de pontuação,
BRUNA BERTAGNOLLI com 17 de pontuação,
ELISANGELA BENTO RIBAS com 12 de pontuação,
GIOVANA DENISE BITTENCOURT DA SILVA com 12 de pontuação e
ELIANA TAVARES BASTOS com 09 de pontuação

Itajaí, 25 de novembro de 2021.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 028/2021, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA DA AR-QUIBANCADA DA PISTA DE ATLETISMO DE ITAJAÍ, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA. com valor de R\$784.793,34 e
SECON CONSTRUÇÕES LTDA. com valor de 919.784,75

Empresa vencedora:

MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA. com valor de R\$784.793,34

Itajaí, SC 25 de novembro de 2021.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 034/2021, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CEDIN NAPOLEÃO DE SOUZA, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

LENOIR CUGNIER MACHADO ME com valor de R\$439.341,03,
EXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. com valor de R\$464.168,64,
MS PARSEVITT CONSTRUTORA EIRELI com valor de R\$516.975,07,
MAV DOS PRAZERES E CIA LTDA. com valor de R\$543.090,42,
SECON CONSTRUÇÕES LTDA. com valor de R\$610.213,96

Empresa vencedora:

LENOIR CUGNIER MACHADO ME com valor de R\$439.341,03

Itajaí, SC 25 de novembro de 2021.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

CHAVE TCE: 8624436820B8BCC9C04B79D84A277A5B11BB533C
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que abriu prazo para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM ATENDER CRIANÇAS PELO PERÍODO DE 03 A 28 DE JANEIRO DE 2022 – PLANTÃO DE FÉRIAS, conforme especificado no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes exigidos iniciar-se-á a partir da data de publicação, com prazo limite até as 19h00min do dia 03 DE DEZEMBRO DE 2021, na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado.

Itajaí (SC), 26 de novembro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N: 26269/2021 e.
RECORRENTE: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (CNPJ 02.091.041/0001-66).
Assunto: Penalização de pedido de Rescisão Unilateral de Contrato n. 209/2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA PRÉVIA 374

Trata-se de Decisão Administrativa relativo à Defesa Prévia apresentada em 28/10/2021 pela empresa ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA contra Decisão Administrativa n. 217/2021, emitida em 08/10/2021 pela Secretaria Municipal de Governo, que aplicou as seguintes penalidades:

- "Conforme exposto, a empresa ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA incorreu no descumprimento contratual deixando de fazer serviços de drenagem e hidrossoneadura no local para preservar os serviços de terraplanagem já executados, razão pela qual aplica-se a seguinte sanção prevista no artigo 87 da Lei Federal n. 8666/93 para:
- 4.1. Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital;
 - 4.2. Suspender temporariamente a empresa ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA de participar de licitação e pelo impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do recebimento da presente Decisão;
 - 4.3. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato.
- Proceda-se a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores junto ao Município, após decorrido o prazo de defesa prévia."

Em suas razões de pedir a empresa apresenta justificativas alegando em síntese:

- a) Ser empresa idônea, que atua desde 1997, e que realizou várias obras na atual gestão Municipal sempre honrando com seus compromissos;
- b) Ainda que o pedido de rescisão contratual se deu por motivo de força maior e alheio à sua vontade, que impossibilitou a conclusão dos trabalhos em decorrência da crise financeira ensejada pela Pandemia do Covid-19, que culminou na alta da inflação, do dólar e do preço dos produtos e serviços, em especial o material derivado do Aço que sofreu um aumento de 108% no preço final do produto;
- c) Que o contrato 209/2020 tornou-se extremamente oneroso, sendo impossível o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo o que levou ao pedido de rescisão contratual de pleno direito.
- d) Que apresentou demonstrativo do prejuízo pecuniário do R\$ 80.027,03 até a data do pedido de rescisão que se deu em 17/02/2021.

Após a leitura a revogação da Decisão Administrativa n. 217/2021 com supressão das sanções impostas e que as intimações, publicações e notificações sejam realizadas em nome da procuradora Soraya Goretti dos Santos, OAB/SC 43635, email: sorayaadv@hotmail.com, fone (47) 99755.5676.



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

1. DOS FATOS

Em 17/02/2021 a empresa ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA protocolou pedido de Rescisão Unilateral do Contrato n. 209/2020, firmado com o Município de Itajaí em 09/06/2020, tendo como objeto: EXECUÇÃO DA OBRA ARENA MULTIUSO DO PARQUE DO AGRICULTOR.

Frete à solicitação a Diretoria Executiva de Licitações e Contratos encaminhou para Secretaria Municipal de Obras Comunicação Interna n. 021/2021 em 16/03/2021, visando apurar a situação atual do Contrato indagando sobre possíveis irregularidades na execução [evento 4] à Secretaria gestora, que enviou resposta [evento 5] e juntou a Justificativa Técnica para Rescisão [evento 0] devidamente assinada pelo fiscal nomeado para o contrato.

É de se deixar assente que em 12/02/2021 o fiscal da obra enviou à empresa Êxito Construções Civis Ltda a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01 a fim de que esta apresentasse uma justificativa técnica para a morosidade na execução da obra e informasse o novo engenheiro responsável pela execução dos serviços, já que houve desligamento do Engenheiro Paulo José da Silva Júnior, que estava acompanhando a obra.

A Empresa, sem enviar resposta a Notificação Extrajudicial 01 encaminhou em 17/02/2021 pedido de rescisão contratual alegando aumento abusivo dos insumos e que não seria viável devido de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por ocorrência de fato superveniente ou força maior, amparando o pedido no artigo 78, XVII, 79, III da Lei de Licitações 8.666/93.

Ocorre que no dia 26/03/2021 o fiscal da obra enviou uma nova Notificação n. 02 à empresa deixando assente que, em razão de já ter sido executada a maior parte da terraplanagem, restou necessária a execução dos serviços de drenagem e hidrossesmeadura (grifo nosso), previstos em projeto e orçamento, evitando assim o processo de erosão, dando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para execução dos serviços sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

Entretanto a empresa, mesmo tendo sido Notificada por duas vezes, solicitou Rescisão Contratual e somente apresentou manifestação em 30/03/2021 com alegação de que os preços unitários dos serviços se tornaram inexequíveis e que não teriam condições de executar os serviços solicitados por onerosidade excessiva, pelo que não finalizou os trabalhos e pleiteou rescisão análoga sem cumprimento integral do contrato.

O fato é que a empresa abandonou a obra sem finalizar os serviços de drenagem necessários para preservar os serviços de terraplanagem já executados no local, incidindo em descumprimento contratual.

Mister deixar assente que o contrato foi firmado em 09/06/2020 com vencimento em 14/07/2021 previsto no contrato 209/2020.

Louço 2 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Wernher - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

É o relato.

1. DO MÉRITO

A priori, cumpre frisar que o artigo 66, da Lei nº 8.666/1993, dispõe que:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nessa esteira, vislumbra-se no processo em apreço que a empresa descumpriu cláusulas contratuais outrora firmadas com o Município de Itajaí/SC, previstas no Contrato sob o nº 209/2020, as quais cabem destaque abaixo, *in verbis*:

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- 9 - É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a fiel execução dos serviços, em conformidade com o projeto e Memorial Descritivo do objeto, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e as normas específicas.
- 11 - Manter sempre em serviço um supervisor preparado para responder prontamente pela empresa junto à fiscalização.
- 12 - Manter a área de obra e de seu entorno totalmente limpa e segura.
- 14 - Refazer qualquer trabalho que não obedeça aos elementos do projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta correção/repairo.
- 16 - A empresa vencedora deverá manter um técnico devidamente habilitado e capacitado - PREPOSTO "FULL TIME" exclusivo nas dependências do local, no horário e nos dias da prestação dos serviços prestados, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento destes, dotado de poderes para controlar a frequência, pontualidade, dirimir dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do objeto."

No entanto, ainda que devidamente notificada por duas vezes, a contratada deixou de apresentar à Secretaria Municipal de Obras as informações/manifestações acima mencionadas, e a obra foi abandonada sem finalização do serviço de drenagem e hidrossesmeadura, o que obriga o Município promover nova licitação para finalização dos serviços.

Nessa seara, o artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, prevê que:

- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Louço 3 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Wernher - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pelo seu diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Na aplicação das respectivas penalidades, além dos princípios que regem a Administração pública, insculpidos no caput, do artigo 37, da Constituição da República de 1988, e de outros previstos na Lei nº 8.666/1993, alguns princípios fundamentais do Direito Penal devem ser observados, notadamente:

1. Princípio da legalidade e da anterioridade, segundo os quais nenhuma penalidade poderá ser imposta ao contratado sem que haja lei prévia que estabeleça a infração e a sanção correspondente;
2. Princípio da proporcionalidade e de razoabilidade, que impõem a adequação da penalidade à infração praticada, considerando-se a gravidade desta, suas consequências e os prejuízos eventualmente advindos; e
3. Princípio da culpabilidade, que demanda a comprovação, no caso concreto, da existência de elemento subjetivo (dolo e culpa) na conduta que ensejou o descumprimento contratual, o qual deverá ser levado em consideração na aplicação da penalidade.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, a medida de aplicação de multa pecuniária de 10% foi aplicada de forma proporcional na decisão exarada.

Desto modo, como visto alhures, a empresa incorreu em descumprimento do Contrato nº 209/2020, razão pela qual é cabido as sanções previstas no ordenamento jurídico.

A empresa alega que cumpriu cabalmente vários contratos firmados com o Município na atual gestão, e não pode ser penalizada pelo pedido de rescisão do Contrato em discussão que decorreu da crise financeira que se instalou com a Pandemia do Covid-19 tornando o contrato extremamente oneroso e por considerar impossível o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do aludido Contrato.

Ocorre que cada contrato firmado com o Município tem seu objeto específico, cláusulas e prazos previstos para cada obra e o fato da empresa ter prestado vários serviços para o Município não é condição básica para evitar eventual aplicação de sanção por descumprimento de qualquer cláusula de contrato que tenha sido objeto de Notificação, sem o devido atendimento pela contratada, que é o presente caso em relação ao Contrato

Louço 4 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Wernher - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

n. 209/2020.

Ora, a empresa foi devidamente Notificada por 02 (duas) vezes com menção expressa de apresentar manifestação sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

A empresa, no entanto, deixou de apresentar justificativas para o não cumprimento do Contrato, que à época da Notificação n. 02 deixou de executar referente os serviços de drenagem e hidrossesmeadura devidamente previstos em projeto e orçamento.

Com isso, incorreu no descumprimento do contrato em análise, o que importa na aplicação das penalidades já impostas.

2. CONCLUSÃO

Recebida a Defesa Prévia e no mérito NEGO PROVIMENTO consubstanciado nas razões e fundamentos expostos, a fim de que sejam mantidas as penalidades aplicadas na Decisão Administrativa n. 217/2021, a saber:

- 2.1. Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital;
- 2.2. Suspender temporariamente a empresa ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA de participar de licitação e pelo impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do recebimento da presente Decisão;
- 2.3. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato.

Proceda-se a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores junto ao Município, após decorrido o prazo de recurso.

Dê-se ciência à Empresa, oportunizando-lhe prazo de 10 (dez) dias para Recurso, nos termos do artigo 87, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

Itajaí/SC, 23 de Novembro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Louço 5 de 5
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Wernher - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2017

Nome: Município de Itajaí
Empresa: LB/LIBRA EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA
CNPJ: 24.927.174/0001-62
Quadro Societário: Leandro Alves Moreno
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 5509/2021-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELETRO TÉCNICA, DESENHISTA, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA E ENCARREGADO DE OBRA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
1. A renovação do contrato, pelo período de 01/12/2021 a 28/02/2022, tendo em vista a necessidade de sua permanência, conforme justificativa anexa ao processo supracitado;
2. O reconhecimento do reajuste contratual, com base no IPCA, período acumulado de 11/2020 a 10/2021, no percentual de 10,67267%, totalizando a importância de R\$ 6.228,41 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), a contar de novembro/2021.
Data Assinatura: 26/11/2021

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2019

Nome: Município de Itajaí
Empresa: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 20.693.893/0001-05
Quadro Societário: GUILHERME AUGUSTO KLEIN WAGNER, ULRICH WAGNER
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 185529/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato pelo período de 30/11/2021 a 29/12/2021, em razão da necessidade dos serviços enquanto se aguarda a finalização dos trâmites do pregão eletrônico nº 197/2021, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 25/11/2021
Valor: 12.861,68 (doze mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018

Nome: Município de Itajaí
Empresa: BRD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.675.247/0001-69
Quadro Societário: ROBERTO DE LACERDA CAPELA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 19459/2021-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DOS ATUAIS SISTEMAS E CONSULTORIA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/12/2021 a 31/12/2021, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 25/11/2021
Valor: 81.759,62 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2018

Nome: Município de Itajaí
Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES ES LTDA
CNPJ: 02.255.187/0001-08
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 182333/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E VÍDEO.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato, pelo período de 01/12/2021 a 31/01/2022, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 25/11/2021
Valor: 8.781,80 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2020

Nome: Município de Itajaí
Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
CNPJ: 17.180.557/0001-54
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 19530/2021-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO NA USINA DE ASFALTO

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a substituição do fiscal responsável pelo acompanhamento do presente contrato, passando a ser, a partir de 17/11/2021, o Sr. Wilson Isidório, em conformidade com o Termo de Designação anexo ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 25/11/2021



MOVIMENTAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2021
PREGÃO N.º 146/2020**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, e, de outro lado, a empresa ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.389.230/0001-04, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, conforme segue:

1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, passando o (s) valor (es) a ser (em) atualizado (s) conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
1	LUMINÁRIA LED TIPO 1, COFORNME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ITEM "A"	UNID.	R\$ 578,00	R\$ 756,60

A contar de 13 de outubro de 2021.

2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e verdadeiro.

Itajaí, 25 de novembro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA
Fornecedora



MOVIMENTAÇÃO

SIPE 18735/2021-e

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2021
PREGÃO N.º 144/2021/FMS**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, e, de outro lado, a empresa METROMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-92, doravante designada FORNECEDORA, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, conforme segue:

1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, passando o (s) valor (es) a ser (em) atualizado (s) conforme tabela abaixo.

ITEM	MATERIAL	UNID.	VALOR ADJUDICADO R\$	VALOR ATUALIZADO R\$
200	44597 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTERIL, ATOXICA, APIROGÊNICA.	UNID.	0,51	0,58
201	44598 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTERIL, ATOXICA, APIROGÊNICA.	UNID.	0,58	0,64
244	44620 - SONDA URETRAL Nº 04 TUBO P.V.C, ATOXICO, SILICONIZADO, APIROGÊNICO, ESTERIL.	UNID.	0,47	0,53
245	44621 - SONDA URETRAL Nº 06 TUBO P.V.C, ATOXICO, SILICONIZADO, APIROGÊNICO, ESTERIL.	UNID.	0,47	0,53
246	44622 - SONDA URETRAL Nº 08 TUBO P.V.C, ATOXICO, SILICONIZADO, APIROGÊNICO, ESTERIL.	UNID.	0,47	0,53
247	44623 - SONDA URETRAL Nº 10 TUBO P.V.C, ATOXICO, SILICONIZADO, APIROGÊNICO, ESTERIL.	UNID.	0,47	0,53
248	44624 - SONDA URETRAL Nº 12 TUBO P.V.C, ATOXICO, SILICONIZADO, APIROGÊNICO, ESTERIL.	UNID.	0,48	0,54
249	44625 - SONDA URETRAL Nº 14 TUBO P.V.C, ATOXICO, SILICONIZADO, APIROGÊNICO, ESTERIL.	UNID.	0,48	0,54
250	44626 - SONDA URETRAL Nº 16 TUBO P.V.C, ATOXICO, SILICONIZADO, APIROGÊNICO, ESTERIL.	UNID.	0,53	0,60

A contar de 16 de novembro de 2021.

2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e verdadeiro.

Itajaí, 26 de novembro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

METROMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedora



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
AUTO MECÂNICA RONDINEI LTDA ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A REPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	R\$ 928.750,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2021
CHAVE TCE: FBAEB334F2B535909443F6B801B703363A53B80F
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 10 de dezembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITAJAÍ.
A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 25 de novembro de 2021
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 293/2021
CHAVE TCE: F7D2C8D4794BD2D26BC8BFB098D8EA3C2E26C448
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h30min do dia 10 de dezembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h30min DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 25 de novembro de 2021
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2021
CHAVE TCE: 15D6072E68841508B4B20E64B2398B3ED9C2779C
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 15h00min do dia 10 de dezembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, QUEROSÊNE E GRAÇA.
A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 15h00min DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 25 de novembro de 2021
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2021
CHAVE TCE: F0768E5995BC7AE6D019DDD7A83BC00FEECCC356
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 16h15min do dia 10 de dezembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PISO CERÂMICO.
A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 16h15min DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 25 de novembro de 2021
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2021 INIS
CHAVE TCE: 71C3BF964A6353C1D5BA617DA199B7306FFED717
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 13 de dezembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA A UAPA – UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ANIMAIS.
A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 26 de novembro de 2021
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2021
CHAVE TCE: 37D0E8D5BD9D4A0002A5F48EAE29DA9B870CC182
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h30min do dia 13 de dezembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E URGÊNCIAS MÉDICAS, REALIZADOS ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA.
A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h30min DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 26 de novembro de 2021
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2021
CHAVE TCE: AE3618516280C96ABD7DC49CC9E75E898ECD50CC
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h15min do dia 13 de dezembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h15min DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 26 de novembro de 2021
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2021
CHAVE TCE: E659BD8ED60BB4EAAD31E4645B17CBEF0AD8AEC2
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 16h00min do dia 13 de dezembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CORRIMÃO COM GUARDA CORPO EM AÇO INOX 316L, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 16h00min DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 26 de novembro de 2021
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo